



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

Nº XIV — Nº 151

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 9 DE AGOSTO DE 1972

### BANCO CENTRAL DO BRASIL

#### GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

#### DESPACHOS DO DIRETOR

De 27 de julho de 1972, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos n.ºs:

#### Banco de Investimento

##### Reforma de estatuto:

A-72-42 — Banco Real de Investimento S.A. — A.G.E. de 19 de maio de 1972.

#### Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento

##### Instalação de dependência:

A-72-1.456 — Rionorte — Cia. Northeriograndense de Crédito, Financiamento e Investimento — Em Recife (PE).

#### Sociedades distribuidoras

##### Aumento de capital — Alteração contratual:

A-72-952 — Pladin — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — De Cr\$ 5.000,00 para Cr\$ 41.000,00 — Instrumento de 6-8-71.

A-72-1.653 — COBRHA — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada — De Cr\$ 60.000,00 para Cr\$ 520.000,00 — Instrumento de 5-72.

##### Instalação de dependência:

A-72-439 — SIGLA S.A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários — Em São Paulo (SP).

A-71-3.032 — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários do Estado de Santa Catarina S.A. — Em Blumenau (SC).

##### Instalação de dependência — Alteração contratual:

A-72952 — PLADIN — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Em São José dos Campos (SP) e Guaratinguetá (SP) — Instrumento de 6-8-71.

A-72-1.653 — COBRHA — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada — Porto Alegre (RS), Curitiba (PR), Recife (PE), Brasília (DF) e Salvador (BA). — Instrumento de 31-5-72.

A-71-399 — Tival — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — No Rio de Janeiro (RJ) e em Divinópolis (MG).

Instrumentos de 11 de fevereiro a 11-10-71.

##### Cancelamento de carta-patente de dependência:

A-72-439 — Sigla S.A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários — No Rio de Janeiro (RJ).

### MINISTÉRIO DA FAZENDA

#### DESPACHOS DO CHEFE DA DIVISÃO

De 26 de julho de 1972, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos n.ºs:

#### Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos

##### Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-72-867 — Aprialpe S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — De Cr\$ 4.000.000,00 para Cr\$ 5.140.000,00 — A.G.E. de 2 de março e 12 de junho de 1972.

A-72-1.693 — Francred S.A. — Crédito, Financiamento e Investimento — De Cr\$ 10.700.000,00 para Cr\$ 12.700.000,00 — A.G.E. de 20 de abril e 20 de junho de 1972.

##### Mudança de denominação — Reforma de estatuto:

A-72-1.759 — Águia S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — Adotada a denominação SPM de Investimentos, Crédito e Financiamento S.A. — A.G.E. de 17-7-72.

##### Prorrogação do prazo de funcionamento:

A-72-1.116 — Fininvest S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — Até 12-7-74.

A-72-1.687 — Continental S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — Até 11-5-74.

#### Sociedade Corretora

##### Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-72-1.696 — Intermediária S.A. — Corretora de Valores — De Cr\$ 3.075.000,00 para Cr\$ 6.150.000,00 — A.G.E. de 27 de abril e 22 de junho de 1972.

De 27 de julho de 1972, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos n.ºs:

#### Sociedades Corretoras

Alteração contratual: A-71-3.932 — Valco — Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários Ltda. — Instrumentos de 20 de outubro de 1971.

##### Aumento de capital — Alteração contratual:

A-72-1.590 — Armando Bedene — Sociedade de Valores Mobiliários Ltda. — De Cr\$ 28.000,00 para Cr\$ 37.500,00 — Instrumento de 14-6-72.

Reforma de estatuto: A-71-4.988 — Mercator — Corretora de Valores Mobiliários S.A. — A.G.E. de 22-11-71.

#### Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos

##### Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-72-996 — Lavra S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — De

##### Cr\$ 3.975.000,00 para Cr\$ 6.000.000,00 — A.G.E. de 28-3-72.

A-72-1.621 — Financiadora General Motors S.A. — Crédito, Financiamento e Investimento — De Cr\$ 8.000.000,00 para Cr\$ 11.357.445,00. — A.G.E. de 28-4-72.

##### Mudança de denominação — Reforma de estatuto:

A-72-1.110 — Finasa - Brasil S.A. — Financiamento, Crédito e Investimentos — Adotada a denominação Mercantil - Finasa — Crédito, Financiamento e Investimento S.A. — A.G.E. de 17-4-72.

##### Reforma de estatuto:

A-72-1.641 — Independência S.A. — Financiamento, Crédito e Investimentos — A.G.E. de 14 de junho de 1972.

#### Sociedade de Crédito Imobiliário

##### Reforma de estatuto:

A-72-1.484 — Verba S.A. — Crédito Imobiliário — Rio — A.G.E. de 17-4-72.

#### Sociedade Distribuidora

Alteração contratual: A-72-1.775 — Brasminas — Sociedade Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Instrumento de 8-2-72.

De 28 de julho de 1972, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos n.ºs:

#### Banco de Investimento

##### Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-72-1.262 — Banco de Investimentos Uninvest S. A. — De Cr\$ 33.600.000,00 para Cr\$ 56.000.000,00 — A.G.E. de 22 de março e 7-7-72.

#### Sociedade Corretora

##### Reforma de estatuto:

A-71-4.973 — Cambioval S.A. — Corretora de Valores Mobiliários — A.G.E. de 13-3-72.

#### Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos

##### Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-72-1540 — Codeal — Crédito, Financiamento e Investimento S. A. —

De Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 1.500.000,00 — A.G.E. de 24-4-72 e 5-7-72.

#### Sociedade Distribuidora

##### Mudança de denominação — Reforma de estatuto:

A-72-414 — Bittencourt S.A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários — Adotada a denominação Boavista S.A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários — A.G.E. de 16-11-71.

#### Retificações

No Diário Oficial de 11 de julho de 1972, Seção I — Parte II, página 2.577, 4ª coluna, linha 42,

Onde se lê:

A-72-123 — Finansinos S.A. — ...

Lê-se:

A-72-1623 — Finansinos S.A. — ...

Na edição de 24 de julho de 1972, Seção I — Parte II, página 2.680, 1ª coluna, linhas 46 e 47,

Onde se lê:

... — Instrumento de 20 de março de 1972.

Lê-se:

... — Instrumento de 20 de janeiro de 1972.

2ª coluna, linhas 45 e 46,

Onde se lê:

... — Adoada a denominação Iara S.A. — Distribuidora...

Lê-se:

... — Adotada a denominação Iara S.A. — Distribuidora...

3ª coluna, entre as linhas 32 e 33,

Lê-se:

A-72-1624 — Jôia Financeira S.A. — Crédito e Investimento.

### Delegacia Regional em Belo Horizonte

#### Serviço Regional da Inspeção de Bancos

#### DESPACHO DO CHEFE

De 1 de agosto de 1972, deferindo na forma dos pareceres, o requerido no processo número BH-B-72-70 — Banco de Minas Gerais S. A. — Belo Horizonte — Minas Gerais — Aumento de capital de Cr\$ 40.000.000,00 para Cr\$ 50.000.000,00 e consequente reforma de Estatuto — A. G. E. de 30 de junho de 1972.

### MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

#### REDE FERROVIARIA FEDERAL S. A.

#### 6ª Divisão — Central, PORTARIAS DE 17 DE JULHO DE 1972

O Chefe da 6ª Divisão Central, com base no art. 3º do Decreto 42.380, de

30-9-1957, com a redação alterada pelo Decreto nº 43.548, de 10-4-1958, usando das atribuições compreendidas nos artigos 4º e 5º do Decreto número 43.549, de 10.4.58 e art. 1º, alíneas: a, b, c e d do Decreto nº 47.893, de 10-3-60, resolve:

Nº 71-G — Demitir o servidor Odo Acampora Filho, Investigador nível

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

#### SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada  
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

#### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre .....	Cr\$ 30,00	Semestre .....	Cr\$ 22,50
Ano .....	Cr\$ 60,00	Ano .....	Cr\$ 45,00
Exterior		Exterior	
Ano .....	Cr\$ 45,00	Ano .....	Cr\$ 30,00

#### PORTE AEREO

Mensal .. Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 204,00

#### NUMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dots, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, e critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os preços da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciando sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

13, matrícula 964.120, admitido em .. 22.1.53, com base no art. 83 item I, da Lei 1.711-52, c.c. 68 item II do Código Penal em virtude de ter sido condenado a pena de 6 anos de reclusão, cuja sentença transitou em julgado conforme ofício nº 335-72-G do Juízo da 1ª Vara da Justiça Federal do E. do Rio de Janeiro.

Nº 72-G — Exonerar a partir de 21.3.72, o Professor de Ofícios nível 13, matrícula nº 888.824, Wilson Geraldo da Silveira, admitido em 1.5.51, com base no art. 74 item I, c.c. 75 item I e 78 item III da Lei 1.711-52,

visto ter optado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Nº 74-G — Demitir o servidor Armando Duarte Martins, Guarda Civil Ferroviário nível 40, mat. 520.817, admitido em 25-10-56 com base no art. 83 item I, da Lei 1.711-52, c.c. 68 item II, do Código Penal em virtude de ter sido condenado a pena de 5 anos de reclusão, cuja sentença transitou em julgado conforme ofício número 335-72-G, do Juízo da 1ª Vara da Justiça Federal do E. do Rio de Janeiro. — *Nestor Rocha.*

nado pela Portaria SUNAB nº 601, de 29-7-71, publicada no *Diário Oficial da União* de 6-8-71. — *Glaucio Carvalho.*

Processo SUNAB nº 11.482-72

Firma: Manssur Aun

Município: Londrina

Estado: Paraná

Transferência de propriedade do moinho de trigo detentor do registro nº 1.304.53, localizado no município de Londrina — Estado do Paraná, de Vergílio Jorge, Filhos & Cia. Limitada para Manssur Aun, por força de escritura de compra e venda, lavrada em 10-4-70.

— Despacho do Diretor do Departamento de Trigo, em 1-8-72. — "De acordo."

PORTARIA SUPER Nº 30, DE 4 DE AGOSTO DE 1972

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 60.450, de 13-3-67,

Considerando que o café torrado e moído é mercadoria essencial ao consumo da população e que, presentemente, torna-se necessário assegurar sua livre distribuição por preço justo, além de garantir remuneração justa ao torrefador, seja acessível ao consumidor;

Considerando que a fixação de preços de mercadorias essenciais está autorizada pelo artigo 2º, inciso II, da Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, combinado com seu artigo 6º, inciso IV, resolve:

Art. 1º Fixar nos Estados da Guanabara, Rio de Janeiro e São Paulo os seguintes preços máximos permitidos para venda, ao consumidor, das

marcas de café torrado e moído abaixo discriminadas:

Estado da Guanabara e Estado do Rio de Janeiro

Marca	Cr\$/kg
Café Adonis .....	6,90
Café Agulhas Negras .....	6,90
Café Alerta .....	6,70
Café Alvorada .....	6,70
Café Amazonas .....	6,60
Café Amorim .....	6,50
Café Araújo .....	5,50
Café Barrense .....	6,70
Café Beira Rio .....	6,40
Bel Café Tipo Exportação ...	7,70
Café Bola de Ouro .....	6,20
Café Bom Amigo .....	6,60
Café Caboclo .....	6,50
Café Cascata .....	6,70
Café Câmara .....	6,90
Café Câmara a Vácuo .....	7,10
Café Câmara Golden Cup ....	9,00
Café Camões .....	6,60
Café Canaan .....	6,70
Café Capital .....	6,50
Café Capitólio .....	6,70
Café Capixaba .....	6,80
Café Carmelo .....	6,80
Café Castelo .....	6,70
Café Cibeles .....	6,60
Café Cinta Azul .....	6,60
Café Cisne Branco .....	6,70
Café Clássico .....	6,70
Café Clássico Super .....	6,80
Café Copacabana Vácuo ....	9,20
Café Corcovado .....	6,70
Café Cruzeiro .....	6,60
Café Dedo de Deus .....	6,70
Café De Luca .....	6,60
Café De Moraes .....	6,90
Café D'Orville .....	7,00
Café D'Orville Vácuo .....	7,00
Café Evora .....	6,70
Café Faixa Azul .....	6,70
Café Família .....	6,70
Café Faraó .....	6,90
Café Favorito .....	6,90
Café Fazenda .....	6,70
Café Federal .....	6,90
Café Fidelense .....	6,70
Café Flor Luzitano .....	6,70
Café Gavinho .....	6,80
Café Gerhardt .....	6,60

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIAS SUNAB, DE 1º DE AGOSTO DE 1972

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4-4-63, resolve:

Nº 584 — Dispensar, a pedido, Ildefonso Scherer Fontana, dos encargos de Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência no Estado do Paraná, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 131, de 18 de fevereiro de 1972, publicada no *Diário Oficial da União* de 25-2-72.

Nº 585 — Designar José Jadir dos Santos, Assessor do Delegado da Delegacia desta Superintendência em Brasília, para substituir o titular da

referida Delegacia, durante os seus impedimentos legais, temporários ou eventuais. — *Glaucio Carvalho.*

PORTARIA Nº SUNAB-587, D E2 DE AGOSTO DE 1972 .

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

Designar Roberto Aloisio de Azevedo Rebeiro, para exercer os encargos de Assessor do Diretor da Campanha em Defesa da Economia Popular — CADEP — na vaga decorrente da dispensa de Sérgio Mauro Gomes, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Portaria Super número 499, de 19-4-68, alterada pela de nº 757, de 12-6-68, ficando, em consequência, dispensado dos de Auxiliar de Agente de Inspeção da Delegacia desta SUNAB no Estado da Guanabara, para os quais foi desig-

Marca	Cr\$/kg	Marca	Cr\$/kg
Café Globo	6,60	Café do Mercado	6,30
Café Glória da Barra	6,70	Café do Ponto	6,30
Café Gonçalves	4,60	Café do Ponto Exportação	7,80
Café Grão de Ouro	6,70	Café Eros	6,30
Café Homenagem	6,80	Café Estrela da Saúde	6,30
Café Imbetiba	6,90	Café Estrela do Belém	6,30
Café Indígena	5,70	Café Europa	6,30
Café Jôia	6,70	Café Feira	6,30
Café Kent	6,90	Café Finesse	6,30
Café Leblon	6,70	Café Flex	6,30
Café Legítimo	6,60	Café Flor do Oriente	6,30
Café Luana	4,60	Café Floresta	6,30
Café Luxo do Brasil	6,20	Café Fortaleza	6,30
Café Magnus	6,70	Café Garcia	6,30
Café Marinho	6,80	Café Genuino	6,30
Café Marques	6,70	Café Grão Café	6,30
Café Mataruna	6,80	Café Guapiranga	6,30
Café Mendense	6,70	Café Guaru	6,30
Café Míngo	6,70	Café Guerreiro	6,30
Café Moinho de Ouro	6,80	Café Haiti	6,30
Café Moinho de Ouro Export.	8,50	Café Hamburgo	6,30
Café Muqui	6,60	Café Irapuan	6,30
Café Navegante	6,70	Café Ircá	6,30
Café Nevada	6,70	Café Jaraguá	6,30
Café Odeon	6,70	Café Jardim	6,30
Café Ovar	6,70	Café Jeca	6,30
Café Palheta	6,70	Café Jomar	6,30
Café Particular	6,90	Café Juca Mulato	6,30
Café Paulicéia	6,90	Café Juca Pato	6,30
Café Paulista	6,60	Café Kearoma	6,30
Café Pelé	7,00	Café Lapa	6,30
Café Pérola	6,50	Café Lavrador	6,30
Café Pimpinela	6,70	Café Lourenço	6,30
Café Platino	6,80	Café Meka	6,30
Café Porto Novo	6,60	Café Meneses	6,30
Café Prainha	6,80	Café Metrópole	6,30
Café Predileto	6,30	Café Militia	6,30
Café Primor	6,50	Café M-OK	6,30
Café Principal	6,80	Café Moka	6,30
Café Rainha	6,90	Café Moka Exportação	8,40
Café Rampini	6,80	Café Monarca	6,30
Café Ranchinho	5,50	Café Moóca	6,30
Café Regente	6,70	Café Noka	6,30
Café Rei do Brasil	6,70	Café Nipon	6,30
Café Rialva	6,60	Café Nosso Lar	6,30
Café Rivera	6,60	Café Otília	6,30
Café Romarce	6,80	Café Paes	6,30
Café Sabor	6,60	Café Paratodos	6,30
Café Sacipan	6,70	Café Paraverti	6,30
Café Sarabé	6,70	Café Patriarca	6,30
Café Samuca	6,70	Café Paulicéia	6,30
Café São Salvador	6,20	Café Pavão	6,30
Café Savana	6,80	Café Pelé	6,30
Café Seleção de Ouro	6,70	Café Pioneiro	6,30
Café Senador	6,70	Café Pires	6,30
Café Sendas	6,50	Café Platéia	6,30
Café Serra da Estrela	6,70	Café Pontual	6,30
Café Serrador	6,70	Café Preferido	6,30
Café Servidor	6,70	Café Primor Paulistano	6,30
Café Sorridente	6,20	Café Princesa	6,30
Café Sublime	6,60	Café Província	6,30
Café Tamoió	6,60	Café Rei do Café	6,30
Café Turist	7,10	Café Rocha	6,30
Café Turista	6,90	Café Rochinha	6,30
Café União do Brasil	6,70	Café Rocket	6,30
Café União do Brasil Extra	6,80	Café Roma	6,30
Café Vale do Paraíba	6,50	Café Santana	6,30
Café Veneza	6,60	Café Santa Efigênia	6,30
Café Vila Real	6,80	Café Santa Theresinha	6,30
Café Volta Redonda	6,90	Café Santo Amaro	6,30
Café Torrado e Moído na hora, a granel	6,50	Café Santo Amaro — Saturno	6,30
<i>Estado de São Paulo</i>			
Café Acropol	6,30	Café São José	6,30
Café Acrópole	6,30	Café São Lourenço	6,30
Café Adelino	6,30	Café São Miguel	6,30
Café Americano	6,30	Café Seleções	6,30
Café Assembléia	6,30	Café Selete	6,30
Café Aimoré	6,30	Café Sensação	6,30
Café Bom Gosto	6,30	Café Serra Negra	6,30
Café Bom Paladar	6,30	Café Sombrero	6,30
Café Brilândia	6,30	Café St* Zita	6,30
Café Caboclo	6,30	Café Standard	6,30
Café Cafeara	6,30	Café Sucesso	6,30
Café Cafemem	6,30	Café Sumatra	6,30
Café Calçara	6,30	Café Tinguá	6,30
Café Calunga	6,30	Café Tiradentes	6,30
Café Campestre do ABC	6,30	Café Torino	6,30
Café Cândido	6,30	Café Turismo Santos	6,30
Café Capricho	6,30	Café União	6,30
Café Cariris	6,30	Café Urano	6,30
Café Casa Verde	6,30	Café Utom	6,30
Café Centro	6,30	Café Verguelo	6,30
Café Clipper	6,30	Café Vicentino	6,30
Café Colono	6,30	Café Vitagliano	6,30
Café Congresso	6,30	Café Vitaliano	6,30
Café D. Agosto	6,30	Café Voluntários	6,30
Café da Serra	6,30	Café Wagner	6,30
Café Democrata	6,30	Café Yaso	6,30
Café Derby	6,30	Café Zefir	6,30
Café Dias	6,30	Café Zerrithe	6,30
Café do Centro	6,30	Café Torrado e Moído na hora, a granel	6,30

mente, proporcional ao preço fixado neste artigo

Art. 2º O lançamento de qualquer outra marca de café, só poderá ser feito após prévia fixação, pela SUNAB, do seu preço de venda ao consumidor.

Art. 3º As torrefações que possuem marcas de café torrado e moído não relacionados nesta Portaria, ficam obrigadas a, no prazo de 72 horas, comunicar à SUNAB suas denominações, para efeito de fixação de seus preços.

Art. 4º Os delegados da SUNAB nos demais Estados, Territórios e Distrito Federal ficam autorizados a fixar os preços ao consumidor para o café torrado e moído.

Art. 5º Os estabelecimentos comerciais sujeitos às normas desta Portaria ficam obrigados a afixar, em lugar visível e de fácil leitura, em algarismos de no mínimo 3 (três) centímetros, a tabela de preços relativa às marcas de café, torrado e moído, por eles comercializadas.

Art. 6º O descumprimento do disposto nesta Portaria sujeitará os infratores às sanções previstas na Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, no Decreto-lei nº 422, de 20 de janeiro de 1969, independentemente das demais cominações legais em que possam ser capituladas.

Art. 7º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial* da União, revogada a Portaria SUPER nº 23 de 19 de junho de 1972 e demais disposições em contrário. — *Glauco Carvalho*.

**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA**

PORTARIA Nº 1.722, DE 31 DE JULHO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, e de acordo com o disposto na EM/DASP/Nº 163, de 28 de fevereiro de 1972, aprovada pelo Senhor Presidente da República, conforme PR nº 1.611-72, publicado no *Diário Oficial* de 10 de março de 1972, resolve:

Designar Maria da Conceição Ivo Leão, Técnico de Contabilidade, referência 11, faixa "B", servidora CLT, deste Instituto, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção Contábil do Serviço Executivo de Finanças, da Coordenadoria Regional do Leste Setentrional, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM/DASP/número 163-72. — *José Francisco de Moura Cavalcanti*.

PORTARIAS DE 2 DE AGOSTO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, resolve:

Nº 1.734 — nomear Adelmo Soares Pessoa, Advogado, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo 3-C, de Chefe do Serviço de Pessoal da Coordenadoria Regional do Leste Setentrional, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, transformado pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 1.735 — Nomear Orlando Gonçalves de Aguiar Teixeira, Engenheiro Agrônomo, servidor C.L.T. deste Instituto, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo 3-C, de Chefe da Divisão Técnica da Coordenadoria Regional do Leste-Setentrional, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, transformado pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 1.736 — Nomear Jorge de Albuquerque e Melo, Advogado, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 4-C, de Assistente da Coordenadoria Regional do Leste Setentrional, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, transformado pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 1.737 — Nomear Clodoaldo Gomes da Costa, Engenheiro Agrônomo, nível 20, Faixa A, deste Instituto, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo 5-C, de Assistente da Divisão Técnica da Coordenadoria Regional do Leste-Setentrional, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, transformado pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 1.738 — Designar Manoel Gomes de Souza, Orientador de Contribuinte, Nível 11-A, deste Instituto, para exercer a função gratificada, Símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Exames de Contas do Serviço Executivo de Finanças da Coordenadoria Regional do Leste-Setentrional, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 1.739 — Designar Nilda Margarida de Miranda Freire, Assistente Administrativo, nível 10-C, deste Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Secretário Administrativo da Coordenadoria Regional do Leste Setentrional, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 1.740 — Designar Yeda Manno Sarat, Oficial de Administração, nível 12-A, deste Instituto, para exercer a função gratificada símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Atividades Auxiliares da Coordenadoria Regional do Leste Setentrional, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformado pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971. — *José Francisco de Moura Cavalcanti*.

PORTARIA Nº 83, DE 17 DE JANEIRO DE 1972

*Retificação*  
Na publicação feita no *Diário Oficial* (Seção I, Parte II) de 25 de janeiro de 1972, onde se lê: "... reservado à Companhia Brasileira de Estradas de Ferro, de" ...  
Lela-se: "... reservado à Companhia Construtora Brasileira de Estradas de Ferro, de" ...

PORTARIA Nº 150, DE 21 DE JANEIRO DE 1972

*Retificação*  
Na publicação feita no *Diário Oficial*, Seção I, Parte II de 26.1.72, onde se lê:  
... da Divisão de Colonização Oficial ...  
Lela-se: "da Divisão de Associativismo e Cooperativismo ..."

PORTARIA Nº 958, DE 12 DE MAIO DE 1972

*Retificação*  
Na publicação feita no *Diário Oficial*, Seção I, Parte II, de 22 de maio de 1972,  
Onde se lê:  
"Paraguçu dos Santos Silva Campos."  
Lela-se:  
"Paraguassu dos Santos Silva Campos"

**BANCO NACIONAL DE CREDITO COOPERATIVO S. A.**

BANCO NACIONAL DE CREDITO COOPERATIVO S.A.

ENCARGOS FINANCEIROS

ENCARGO REALIZADO EM 30 DE JUNHO DE 1972

Compreendendo as operações da Administração Central e Agências Bacia, Baixo Horizonte, Belo Horizonte, Brasília, Curitiba, Curitiba, Itajaí, João Pessoa, Maringá, Natal, Porto Alegre, Recife, Salvador, São Luís, São Paulo, Teresina e Vitória.

**ATIVO**

<b>IMOBILIZAVEL</b>			
<b>EMPRESTIMOS A COOPERATIVAS</b>			
De Fundação	22.888.877,80		
De Associação	20.353.207,29	218.054.608,78	
<b>FUNDOS CRÉDITOS</b>			
Agências Depositada e Realizável	82.878.800,00		
Correspondentes N/Pais	65.289,39		
Departamento N/Pais	224.533.337,41		
Outras Contas	21.019.022,63	308.632.588,23	
<b>VALORES E USOS</b>			
Agua e Energia	23.583,55		
Outros N/Pais	21.000,00		
Outros N/Pais e Usos	2.800,00		
Outros N/Pais e Usos	702.226,55	788.209,40	
<b>IMOBILIZAVEL</b>			
Imóveis, de Uso, Realização e			
Imóveis em Construção	4.783.988,88		
Imóveis e Usados e Renováveis	2.100.382,41		
Sistema de Desembolso	90.884,44		
Sistema de Suprimento	51.368,68		
<b>RESULTADO PENDENTE</b>			
<b>CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>			
			218.054.608,78
			308.632.588,23
			788.209,40
			2.100.382,41
			90.884,44
			51.368,68
			4.783.988,88
			2.100.382,41
			90.884,44
			51.368,68
			788.209,40
			2.100.382,41
			90.884,44
			51.368,68
			4.783.988,88
			2.100.382,41
			90.884,44
			51.368,68
			788.209,40
			2.100.382,41
			90.884,44
			51.368,68
			4.783.988,88
			2.100.382,41
			90.884,44
			51.368,68
			788.209,40
			2.100.382,41
			90.884,44
			51.368,68
			4.783.988,88
			2.100.382,41
			90.884,44
			51.368,68
			788.209,40
			2.100.382,41
			90.884,44
			51.368,68
			4.783.988,88
			2.100.382,41
			90.884,44
			51.368,68
			788.209,40
			2.100.382,41
			90.884,44
			51.368,68
			4.783.988,88
			2.100.382,41
			90.884,44
			51.368,68
			788.209,40
			2.100.382,41
			90.884,44
			51.368,68
			4.783.988,88
			2.100.382,41
			90.884,44
			51.368,68
			788.209,40
			2.100.382,41
			90.884,44
			51.368,68
			4.783.988,88
			2.100.382,41
			90.884,44
			51.368,68
			788.209,40
			2.100.382,41
			90.884,44
			51.368,68
			4.783.988,88
			2.100.382,41
			90.884,44
			51.368,68
			788.209,40
			2.100.382,41
			90.884,44
			51.368,68
			4.783.988,88
			2.100.382,41
			90.884,44
			51.368,68
			788.209,40
			2.100.382,41
			90.884,44
			51.368,68
			4.783.988,88
			2.100.382,41
			90.884,44
			51.368,68
			788.209,40
			2.100.382,41
			90.884,44
			51.368,68
			4.783.988,88
			2.100.382,41
			90.884,44
			51.368,68
			788.209,40
			2.100.382,41
			90.884,44
			51.368,68
			4.783.988,88
			2.100.382,41
			90.884,44
			51.368,68
			788.209,40
			2.100.382,41
			90.884,44
			51.368,68
			4.783.988,88
			2.100.382,41
			90.884,44
			51.368,68
			788.209,40
			2.100.382,41
			90.884,44
			51.368,68
			4.783.988,88
			2.100.382,41
			90.884,44
			51.368,68
			788.209,40
			2.100.382,41
			90.884,44
			51.368,68
			4.783.988,88
			2.100.382,41
			90.884,44
			51.368,68
			788.209,40
			2.100.382,41
			90.884,44
			51.368,68
			4.783.988,88
			2.100.382,41
			90.884,44
			51.368,68
			788.209,40
			2.100.382,41
			90.884,44
			51.368,68
			4.783.988,88
			2.100.382,41
			90.884,44
			51.368,68
			788.209,40
			2.100.382,41
			90.884,44
			51.368,68
			4.783.988,88
			2.100.382,41
			90.884,44
			51.368,68
			788.209,40
			2.100.382,41
			90.884,44
			51.368,68
			4.783.988,88
			2.100.382,41
			90.884,44
			51.368,68
			788.209,40
			2.100.382,41
			90.884,44
			51.368,68
			4.783.988,88
			2.100.382,41
			90.884,44
			51.368,68
			788.209,40
			2.100.382,41
			90.884,44
			51.368,68
			4.783.988,88
			2.100.382,41
			90.884,44
			51.368,68
			788.209,40
			2.100.382,41
			90.884,44
			51.368,68
			4.783.988,88
			2.100.382,41
			90.884,44
			51.368,68
			788.209,40
			2.100.382,41
			90.884,44
			51.368,68
			4.783.988,88
			2.100.382,41
			90.884,44
			51.368,68
			788.209,40
			2.100.382,41
			90.884,44
			51.368,68
			4.783.988,88
			2.100.382,41
			90.884,44
			51.368,68
			788.209,40
			2.100.382,41
			90.884,44
			51.368,68
			4.783.988,88
			2.100.382,41
			90.884,44
			51.368,68
			788.209,40
			2.100.382,41
			90.884,44
			51.368,68
			4.783.988,88
			2.100.382,41
			90.884,44
			51.368,68
			788.209,40
			2.100.382,41
			90.884,44
			51.368,68
			4.783.988,88
			2.100.382,41
			90.884,44
			51.368,68
			788.209,40
			2.100.382,41
			90.884,44
			51.368,68
			4.783.988,88
			2.100.382,41
			90.884,44
			51.368,68
			788.209,40
			2.100.382,41
			90.884,44
			51.368,68
			4.783.988,88
			2.100.382,41
			90.884,44
			51.368,68
			788.209,40
			2.100.382,41
			90.884,44
			51.368,68
			4.783.988,88
			2.100.382,41
			90.884,44
			51.368,68
			788.209,40
			2.100.382,41
			90.884,44
			51.368,68
			4.783.988,88
			2.100.382,41
			90.884,44
			51.368,68
			788.209,40
			2.100.382,41
			90.884,44
			51.368,68
			4.783.988,88
			2.100.382,41
			90.884,44
			51.368,68
			788.209,40
			2.100.382,41
			90.884,44
			51.368,68
			4.783.988,88
			2.100.382,41
			90.884,44
			51.368,68
			788.209,40
			2.100.382,41
			90.884,44
			51.368,68
			4.783.988,88
			2.100.382,41
			90.884,44
			51.368,68
			788.209,40
			2.100.382,41

BANCO NACIONAL DE CREDITO COOPERATIVO S.A.

**P A S S I V O**

<b>MÃO EXIGÍVEL</b>	
Capital	110.000.000,00
Reservas e Fundos	14.516.799,91
<b>EXIGÍVEL</b>	124.516.799,91
Depósitos (a vista e curto prazo)	
Do Público	18.868.822,49
De Entidades Públicas	28.007.109,40
OUTRAS EXIGIBILIDADES	46.866.861,89
Ordens de Pagamento	1.890.897,46
Correspondentes N/País	5.348,17
Departamentos N/País	237.173.069,16
Outras Contas	4.690.476,22
243.719.780,03	
<b>DEBÍCIAS (Especiais)</b>	
Redescontos e Empréstimos	
no Banco Central	29.741.104,63
Orgs. P./refinanciament-	
tos e Repassaes Oficiais	128.655.954,21
Outras Debías:	7.055.387,59
165.452.446,43	
466.046.156,33	
<b>RESULTADO PENDENTE</b>	
Rendas em Suspensão	642.475,89
Lucros em Suspensão	32.922,32
675.407,91	
<b>CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>	
	962.289.796,27
	1.533.480.162,44

Brasília (DF), 12 de Julho de 1972

Paulo de O. Leite  
Presidente

Hélio Fonseca Lima  
Dir. Cont. Créd. 3ª Zona

Elzir N. Matos  
Dir. Cont. Créd. 2ª Zona

Paulo de Aguiar Godoy  
Dir. Cont. de Administração.

Sergio O. C. Pereira  
(Fica. Cont. 090-07-0569)

BALANÇO DA AGRICULTURA

BANCO NACIONAL DE CREDITO COOPERATIVO S.A.

Instituição Financeira Pública

BALANÇO REALIZADO EM 30 DE JUNHO DE 1972

(Compreendendo as operações de Administração Central e Agências: Brasília, Belo Horizonte, Belo Horizonte, Curitiba, Fortaleza, Guanabara, Ilhéus, João Pessoa, Maringá, Natal, Porto Alegre, Recife, Salvador, São Luís, São Paulo, Teresina e Vitória).

**A T I V O**

<b>DISPONÍVEL</b>		28.878.082,62
<b>REALIZÁVEL</b>		
<b>EMPRÉSTIMOS A COOPERATIVAS</b>		
De Produção	222.859.607,60	
Ativa, N/Específicas	30.195.201,29	243.054.808,89
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>		
Acionistas Capital e		
Realizacões	62.878.800,00	
Correspondentes N/País	66.368,19	
Departamento N/País	236.189.023,72	
Outras Debías	21.416.029,69	310.559.221,54
<b>VALORES EM BENS</b>		
Ações e Participações	23.600,00	
Valores N/Específicas	20.000,00	
Equipos, Veículos e Ativos	2.300,00	
Imóveis, Móveis e Utens.	742.128,89	768.208,89
654.322.236,73		
<b>IMOBILIZADO</b>		
Saldo da 1ª, 2ª e 3ª		
de Defesa em Construção	4.783.988,89	
Saldo e Imobilizacões e Aliquotadas	2.100.382,41	
Saldo da Construção	70.894,44	
Saldo da Segurança	51.938,62	7.007.164,33
<b>RESULTADO PENDENTE</b>		
Propostas de Empréstimos Públicos		675.607,91
<b>OUTROS DE COMPENSAÇÃO</b>		
		962.289.796,27
		1.533.480.162,44

**BANCO NACIONAL DE CREDITO COOPERATIVO S.A.**

DEMONSTRATIVO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" DE 30 DE JUNHO DE 1972

Compreendendo as operações da Administração Central e das Agências: Belém, Belo Horizonte, Blumenau, Brasília, Curitiba, Fortaleza, Guanabara, Ilhéus, João Pessoa, Maringá, Natal, Porto Alegre, Recife, Salvador, São Luís, São Paulo, Teresina e Vitória.

**DÉBITO**

DESPESAS DE JUROS .....	8.463.278,74
DESPESAS DE COMISSÕES .....	635,67
DESPESAS DE DESCONTO .....	792.806,81
DESPESAS DE PESSOAL .....	4.481.889,42
ENCARGOS SOCIAIS .....	946.706,51
HONORÁRIOS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL .....	221.978,15
DESPESAS DE IMPOSTOS E TAXAS .....	29.699,82
DESPESAS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE .....	113.185,45
DESPESAS GERAIS .....	688.521,41
DESPESAS DE INSTALAÇÕES .....	33.974,58
PREJUÍZOS .....	32.799,78
AMORTIZAÇÃO DE IMÓVEIS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS .....	97.603,27
PROVISÃO P/PAGAMENTO A EFETUAR .....	22.629,00

**Resultado Econômico**

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	3.115,73
FUNDO DE RESERVA ESPECIAL .....	15.578,68
FUNDO DE INDEN. TRABALHISTAS .....	292.879,20
DIVIDENDOS A PAGAR .....	524.521,00
	<b>836.094,61</b>
	<b>14.861.594,49</b>

**CRÉDITO**

DE RENDAS DE JUROS E COMISSÕES .....	24.474.185,93
RENDAS DE TARIFAS E SERVIÇOS .....	7.643,78
COMISSÕES E JUROS INTERNOS .....	113.143,13
RENDAS DIVERSAS .....	833.593,98
LUCROS .....	32.527,59
	<b>24.861.594,49</b>

Brasília (DF), 12 de julho de 1972

Paulo de Oliveira Leitão  
Presidente

Elzair N. Matos  
Dir. Cart. de Crédito 2ª Zona

Hélia Fonseca Lima  
Dir. Cart. de Crédito 1ª Zona

Paulo de Aguiar Godoy  
Dir. Cart. de Administração

Sérgio G. C. Pereira  
(Téc. Cont. CRC-DF-0567)

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO**

Relação nº 157, de 1972

PORTARIAS PA-BR, DE 4 DE AGOSTO DE 1972

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 126 — Retificar a Portaria número 1.828, de 1º de outubro de 1969, publicada no BI nº 193-69, que concedeu aposentadoria no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o artigo 100, § 1º, combinado com o artigo 101, inciso I, alínea a), ambos da Constituição da República Federativa do Brasil a Eurídice Ferreira Gonçalves, Escriturário, nível 10-B, matrícula número 1.272.803, na parte relativa à fixação dos proventos em virtude de sua nomeação, por acesso, a partir de 31 de março de 1965, para o nível 12-A, da Série de Classes de Oficial de Administração, através da Portaria

nº 994, de 29 de junho de 1972, publicada no BI nº 130-72.

Nº 127 — Designar Clarice Judith Ribeiro Cazzola, Enfermeira nível 22-C, matrícula 1.912.101, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Enfermagem do Hospital dos Servidores da União (HSU), criado pelo Decreto número 70.178, de 21 de fevereiro de 1972. — *Ayrton Aché Pillar*, Presidente.

PORTARIA DE 26 DE JULHO DE 1972

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.203 — Retificar para Eneclita Neri, o nome incluído na Tabela de Pessoal Temporário e Especialista Temporário da Administração Central e Órgãos Locais, na função de Subalterno, através da Instrução número 10, de 10-2-72, publicada no BI nº 44-72, como Eneclita Nery, com exercício na Agência da Bahia.

PORTARIAS DE 2 DE AGOSTO DE 1972

Nº 1.219 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos

Locais, de acordo com o inciso I, do artigo 101, da Constituição da República Federativa do Brasil, com os proventos fixados em importância equivalente a 1/3 (um terço) dos seus vencimentos, nos termos do parágrafo único, do artigo 181, da Lei número 1.711, de 28-10-52, Maria Quirina Alves da Silva, Auxiliar de Enfermagem, nível 13-A, matrícula nº 1.058.225, lotada no Sanatório Alcides Carneiro.

Nº 1.220 — Rescindir, a pedido, de acordo com o artigo 9º, da Instrução nº 51, de 15 de setembro de 1969, o contrato de trabalho de Alice dos Santos, Enfermeira, da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital dos Servidores da União (HSU), aprovada pela Instrução nº 18, de 15 de março de 1972.

A presente Portaria vigora a partir de 4 de julho de 1972. — *Manoel Afrânio Carneiro de Novais*, Presidente Substituto.

INSTRUÇÃO Nº 33, DE 2 DE AGOSTO DE 1972

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e considerando a necessidade de assegurar condições de funcionamento aos órgãos criados e/ou reestruturados pelo Decreto nº 70.755, de 23 de junho de 1972, resolve:

Art. 1º Distribuir as Funções Gratificadas, símbolo 4-F, de Encarrega-

do de Depósito de Medicamentos, transferidas para a Administração Central, através da Instrução PA-Br nº 2, de 13 de julho de 1972, publicada no BI nº 140-72, na forma abaixo indicada:

I — Da Superintendência Local no Estado do Amazonas para a Coordenação Geral (CG);

II — Da Superintendência Local no Estado do Pará para a Procuradoria Geral (PP);

III — Da Superintendência Local no Estado do Maranhão para o Departamento de Finanças (DF);

IV — Da Superintendência Local no Estado do Piauí para o Departamento de Aplicação de Capital (DC) e

V — Da Superintendência Local no Estado do Ceará para a Presidência (P).

Art. 2º Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — *Ayrton Aché Pillar*, Presidente.

**DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**DESPACHOS DO DIRETOR**

Em 2 de agosto de 1972

Minas Gerais

HBF nº 63.470 — Olibrio Branco Ferreira Lima — Indefiro as habilitações dos filhos maiores, à percepção do pecúlio especial, uma vez que o mesmo, já foi concedido aos filhos menores.

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO**

**INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ**

PORTARIAS DE 20 DE JULHO DE 1972

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 241 — Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, a funcionária Vera Maria Guedes de Abreu, Taquígrafo, nível 14, lotado na Administração Central.

Nº 243 — Aposentar a funcionária Maria Caecilia Ramos da Costa, Estatístico, nível 22, lotada na Administração Central, de acordo com o artigo 101, inciso III, parágrafo único, combinado com o artigo 102, inciso I, alínea "a" da Constituição Federal, mediante a percepção de seus proventos integrais, correspondentes ao nível 22, acrescidos de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25% (vinte e cinco por cento) e de 1/30 (hum trinta avos) por ano, da última gratificação percebida pelo exercício em Regime de Tempo Integral e Dedicado Exclusivo.

Nº 244 — Determinar o retorno à Agência de Paranaguá, do funcionário Miguel Angelo Fusco, agregado, símbolo 5.C.

Nº 245 — Demitir o funcionário Geraldo Gonçalves Siqueira, Guarda nível 10, lotado na Agência de Belo Horizonte, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, com fundamento no artigo 68, item II, combinado com o artigo 70, parágrafo único, do Código Penal.

Nº 248 — Tendo em vista o que consta dos autos do Inquérito Administrativo mandado instaurar pela Ordem P. 233-71, de 28.7.71, suspender pelo prazo de 90 dias, o funcionário Ariovaldo Peixoto de Souza, Servente, nível 5, lotado na Agência de Paranaguá, na conformidade do que determina o artigo 189 do nosso diploma estatutário. Depois de fei-

tas as anotações devidas nos setores competentes, cientifique-se o indiciado do teor desta decisão. — *Carlos Alberto de Andrade Pinto*.

**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

PORTARIA SUSEP Nº 056, DE 26 DE JULHO DE 1972

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do Processo SUSEP nº 9.461 de 1972, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Companhia de Seguros Argos Fluminense, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social, de Cr\$ 3.213.000,00 (três milhões duzentos e treze mil cruzeiros) para Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas livres e subscrição em dinheiro, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 14 de abril e 30 de maio de 1972. — *Décio Vieira Veiga*.

**COMPANHIA DE SEGUROS ARGOS FLUMINENSE**

Fundada em 1845

(C. G. C. 33.170.685)

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Argos Fluminense realizada no dia 14 de abril de 1972.

Aos quatorze dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e dois, às dez horas, reuniram-se os Senhores Acionistas em número de 9 (nove),

presentando 2.446.839. (dois milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentas e trinta e nove) ações, das 2.700.000 (dois milhões e setecentas mil) ações de que se compõe o Capital Social, conforme se vê das assinaturas constantes de fls. 9v e 10 do Livro n° 3 de Presença de Acionistas. Abrindo a sessão, o Senhor Sebastian Lafuente, Diretor Presidente, solicitou dos Senhores Acionistas que elessem o Presidente da Assembléia, sendo aclamado o Dr. Hermano de Villemor Amaral (filho), que convidou para Secretário o Dr. Mario T. de Almeida Rossi. Constituída a Mesa, o Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária, que fora convocada por anúncios publicados no Diário Oficial dos dias 3, 4 e 5 de abril de 1972 e no Jornal do Comércio dos dias 30 e 31 de março e 2 de abril de 1972, no seguinte teor: — "Cia de Seguros Argos Fluminense — C.G.C. n° 33.170.085 — Assembléia Geral Extraordinária — 1ª Convocação — São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem no próximo dia 14 de abril de 1972, às 10 horas, na sede social, à Avenida 13 de Maio n° 23 — 8º andar, nesta cidade, em Assembléia Geral Extraordinária com a seguinte ordem do dia: a) Tomar conhecimento de uma proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para: a) alteração do art. 33 dos Estatutos Sociais; b) aumento do Capital Social de Cr\$ .... 3.213.000,00 para Cr\$ 6.000.000,00, sendo: Cr\$ 2.187.000,00 mediante incorporação de reservas e Cr\$ ..... 600.000,00 por subscrição em dinheiro; 2 — Assuntos de interesse geral. Rio de Janeiro, 28 de março de 1972. — Sebastian Lafuente, Diretor — Presidente; Geraldo de Souza Freitas, Diretor Vice-Presidente; Guilherme Augusto Ramos Filho, Diretor." — Terminada a leitura da publicação acima, determinou o Sr. Presidente que fossem lidos o Relatório Social, e o parecer do Conselho Fiscal, assim redigido: "Relatório da Diretoria — Senhores Acionistas — Tendo em vista a pouca flexibilidade do artigo 33 dos nossos Estatutos Sociais e a necessidade de ser aumentado o Capital da Companhia, submetemos à apreciação e deliberação de V. Sas. a seguinte proposta: I — Alteração do artigo 33 dos Estatutos Sociais: 1 — A redação do artigo 33 passará a ser como segue: — Art. 33. Os lucros líquidos apurados nos Balanços, depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação sobre seguros, serão distribuídos da seguinte maneira: a) 5% (cinco por cento) constituirão o Fundo de Reserva Legal destinado a assegurar a integridade do Capital Social, até que esse Fundo atinja a 20% (vinte por cento) do referido Capital; b) a importância que for proposta e aprovada para distribuir dividendos aos Acionistas; c) o saldo constituirá um "Fundo de Reserva Especial", destinado à expansão dos negócios da Companhia e/ou aumento do Capital Social. — Parágrafo único. — As importâncias que se referirem às letras b) e c) deste artigo, serão fixadas pela Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria, com Parecer do Conselho Fiscal. — 2 — Como consequência desta reforma, as importâncias correspondentes à Reservas e Fundos constituídos em virtude do que dispunham as letras b) d) e e) do artigo 33, deverão ser transferidas para o "Fundo de Reserva Especial", segundo o projeto de reforma dos Estatutos ora apresentado. E' a seguinte a discriminação das referidas Contas: Fundo de Melhoramentos: Cr\$ 475,31; Fundo de Bonificação: Cr\$ 1.456.177,90; Reserva de Emergência: Cr\$ 335.403,73; Reserva Suplementar: Cr\$ 475,31; Total: Cr\$ 1.792.532,25; II — Aumento do Capital Social, de Cr\$ 3.213.000,00 para Cr\$ 6.000.000,00, mediante incorporação de reserva livres, inclusive correção monetária, e chamada em dinheiro — 1 — Incorporação de Reservas — 1.1 — A Conta "Reserva de

Correção Monetária" apresenta, nesta data, um saldo de Cr\$ 431.628,02, importância esta que será incorporada integralmente ao Capital; 1.2 — A Conta "Fundo de Reserva Especial", abrangendo: "Fundo de Melhoramentos", "Fundo de Bonificação", Reservas de Emergência" e "Reserva Suplementar", como acima discriminado, apresenta o saldo de Cr\$ 1.792.532,25, de que somente serão aproveitadas para o presente aumento, com o fim de arredondar números, a importância de Cr\$ 1.755.373,98; 1.3 — Teríamos, assim, um aumento de Capital de: a) Correção Monetária: Cr\$ 431.628,02; b) Fundos e Reservas como acima: Cr\$ 1.755.373,98; Total: Cr\$ ..... 2.197.000,00; 1.4 — A incorporação destas somas ao Capital Social atual permitirá elevar o valor nominal da ação, de Cr\$ 1,19 para Cr\$ 2,00, oferecendo o seguinte quadro: — Ações atuais: 2.700.000 de Cr\$ 1,19 — Cr\$ .. 3.213.000,00; — Aumento do valor: — 2.700.000 de Cr\$ 0,81 — Cr\$ ..... 2.187.000,00; — Perfazendo: 2.700.000 de Cr\$ 2,00 — Cr\$ 5.400.000,00; 1.5 — Fica claro, portanto, que o Capital Social da Companhia passará a ser de Cr\$ 5.400.000,00, dividido em .... 2.700.000 ações ordinárias nominativas, de valor nominal de Cr\$ 2,00 cada uma; 2 — Chamada em dinheiro: 2.1 — Propomos ainda, na elevação do Capital, a subscrição de 300.000 ações novas, de valor nominal de Cr\$ 2,00 cada uma, perfazendo o total de Cr\$ 600.000,00 que serão oferecidas, pelo valor nominal, à subscrição preferencial dos atuais acionistas, na proporção de uma ação para cada 9 (nove) ações possuídas, com direito de ceder ou comprar a parte fracionária, ficando ainda estabelecidas as seguintes condições: a) que, no ato em que exercerem o direito de subscrever as novas ações, terão que efetuar o depó-

sito correspondente a 50% do valor das ações subscritas, ficando os restantes 50% para chamada posterior, em data que será fixada, a critério da Diretoria, e que não excederá no prazo de 6 meses, contados da data da aprovação deste aumento de Capital pelos Senhores Acionistas; b) que, expirado o prazo de 30 dias a contar da data da publicação do competente aviso no Diário Oficial será colocado à disposição dos Acionistas que exercerem o direito de preferência; c) concluída a colocação das 300.000 ações novas, a Diretoria convocará nova Assembléia Geral Extraordinária para tomar conhecimento da subscrição e homologar o aumento do Capital; 2.2 — Concluído o processamento supramencionado o Art. 7º dos Estatutos Sociais terá que ser alterado, passando a ter a seguinte redação: "Art. 7º — O Capital Social é de Cr\$ 6.000.000,00, dividido em 3.000.000 ações ordinárias de Cr\$ 2,00 cada uma." Esta a proposta que apresentamos para estudo e deliberação dos Senhores Acionistas. Rio de Janeiro, 24 de março de 1972. — Sebastian Lafuente, Diretor Presidente; Geraldo de Souza Freitas, Diretor Vice-Presidente; Guilherme Augusto Ramos Filho, Diretor." — "Parecer do Conselho Fiscal: — O Conselho por unanimidade, deu seu parecer favorável à proposta da Diretoria por considerá-la favorável aos interesses sociais. — Rio de Janeiro, 28 de março de 1972. — José Mendes de Oliveira Castro — Henrique Francisco Bonança — Severino de Mello Coelho." — Terminada a leitura dos documentos acima, foram os mesmos amplamente discutidos e a seguir postos em votação. Apurada esta, verificou-se que a proposta da Diretoria havia sido aprovada por unanimidade de votos, ficando em consequência os Artigos 7º e 33 dos Estatutos alterados,

passando a ter a redação proposta pela Diretoria, após o AGE de homologação do Aumento do Capital. Como nada mais houvesse a tratar e ninguém quisesse fazer uso da palavra, foi suspensa a sessão para que se lavrasse a presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes. (ass.) Hermano de Villemor Amaral (filho) — Mario de Almeida Rossi — Sebastian Lafuente — Geraldo de Souza Freitas — Guilherme Augusto Ramos Filho — José Mendes de Oliveira — Celso Simões Vinhas — pp. General Reinsurance Corporation, Hermano de Villemor Amaral (filho) — pp. Maria Noemia de Villemor Amaral Cordeiro Guerra, Hermano de Villemor Amaral (filho).

(Cópia fiel e integral da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, extraída do Livro de Atas n° 5, a fls. 100 a 102v).

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1972. — Companhia de Seguros Argos Fluminense.

**COMPANHIA DE SEGUROS ARGOS FLUMINENSE**

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Companhia de Seguros Argos Fluminense, realizada em 30 de maio de 1972.

Aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e dois, às quinze horas, reuniram-se os Senhores Acionistas em número de oito, representando 2.446.785 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentas e oitenta e cinco) ações das 2.700.000 (dois milhões e setecentas mil) ações de que se compõe o Capital Social, conforme se vê das assinaturas constantes de fls. 10v e 11 do Livro n° 3 de Presença de Acionistas. Abrindo a sessão, do Diretor-Presidente, Sr. Sebastian Lafuente, solicitou dos Senhores Acionistas que elessem o Presidente da Assembléia, sendo aclamado o Dr. Hermano de Villemor Amaral (filho), que convidou para Secretário o Dr. Mario T. de Almeida Rossi. Constituída a mesa, o Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária, que fora convocada por anúncio publicado no Diário Oficial dos dias 19, 22 e 23 de maio de 1972 e no "Jornal do Comércio" dos dias 19, 20 e 21 de maio de 1972, no seguinte teor: "Companhia de Seguros Argos Fluminense — C.G.C. 33.170.085 Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — São convidados os Senhores Acionistas da Companhia de Seguros Argos Fluminense, a se reunirem na sede social, na Avenida 13 de Maio, 23 — 8º andar, nesta cidade, no próximo dia 30 de maio de 1972, às 15 horas, a fim de tomar parte em Assembléia Geral Extraordinária com a seguinte ordem do dia: 1 — Tomar conhecimento dos atos praticados pela Diretoria, com relação ao aumento do Capital Social, autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de 14 de abril de 1972, inclusive no tocante à subscrição em dinheiro já concluída; homologação do referido aumento do capital e consequente alteração do art. 7º dos Estatutos Sociais; 2 — Assuntos de interesse geral. Rio de Janeiro, 18 de maio de 1972. — Sebastian Lafuente — Diretor-Presidente; Geraldo de Souza Freitas, Diretor-Vice-Presidente; Guilherme Augusto Ramos Filho, Diretor." — Terminada a leitura da publicação acima, determinou o Sr. Presidente que fosse lido o Relatório da Diretoria, nos seguintes termos: — "Relatório da Diretoria — Rio de Janeiro, 18 de maio de 1972 — Senhores Acionistas: De conformidade com os editais publicados, vimos expor e submeter à apreciação de V. Sas. o seguinte: 1 — Em obediência à deliberação da Assembléia Geral Extraordinária de 14 de abril de

**COLEÇÃO DAS LEIS**  
**1972**  
**VOLUME III**  
**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**  
**ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO**  
Leis de abril a junho  
Divulgação n° 1.201  
**PREÇO: Cr\$ 5,00**  
**VOLUME IV**  
**ATOS DO PODER EXECUTIVO**  
Decretos de abril a junho  
Divulgação n° 1.200  
**PREÇO: Cr\$ 30,00**  
**A VENDA**  
*Na Guanabara*  
Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1  
Agência I: Ministério da Fazenda  
Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311  
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal  
*Em Brasília*  
Na sede do D.I.N.

1972, com relação ao aumento de Capital mediante emissão de 300.000 ações novas, de valor nominal de Cr\$ 2,00 cada uma, vimos dar conta dos resultados. — 1.1 — Ações subscritas até o dia 16 de maio de 1972: I — Com pagamento de 50%: a) General Reinsurance Cordoration — 268.201 ações; b) Sebastian Lafuente — 28.313 ações; c) Hermano de Villemor Amaral (filho) — 461 ações; d) Maria Noêmia de Villemor Amaral Cordeiro Guerra — 462 ações; II — com pagamento de 100%: a) Guilherme Augusto Ramos Filho — 6 ações; b) Geraldo de Souza Freitas — 6 ações; c) Geraldo de Souza Freitas — 6 ações; d) Mario Bastos Lemos — 6 ações; e) Mario Teixeira de Almeida Rossi — 1 ação; f) Caçilda Lobo Leite Forbes Costa — 126 ações; g) Maria Leopoldina Forbes Costa Corte Real — 84 ações; h) Maria de Lourdes Meneses Borges — 42 ações; i) Espólio João Baptista Forbes Costa — 126 ações; j) Daryl Meirelles de Castro — 84 ações; total = 271.960 ações; 1.2. — Ações subscritas após o dia 16 de maio de 1972, na forma estabelecida na letra b) da resolução da A.G.E. de 14 de abril de 1972: a) General Reinsurance Cordoration — 28.040 ações c/pagamento de 50%; 2 — Verifica-se da exposição supra e de acordo com a lista de subscrição anexa, que foram subscritas as 300.000 ações novas, como segue: a) Ações subscritas — 300.000, representando ..... Cr\$ 600.000,00; b) Pagamentos efetuados no ato da subscrição — Cr\$ 300.523,00; c) Saldo a integralizar até 24-11-72 — Cr\$ 299.477,00; Total = Cr\$ 600.000,00; 3 — De conformidade com a legislação em vigor, no dia 18 de maio de 1972 foi depositada no Banco do Brasil S.A. a importância de Cr\$ 300.523,00 (trezentos mil, quinhentos e vinte e três cruzeiros), representando a totalidade dos pagamentos efetuados pelos Senhores Acionistas no ato da subscrição; 4 — Concluída que foi a colocação das 800.000 (trezentas mil) ações novas, na forma da deliberação da A.G.E. de 14 de abril de 1972, cumpre, agora, aos Srs. Acionistas, em nova Assembleia Geral Extraordinária: a) tomar conhecimento da subscrição do novo Capital e b) homologar o aumento do Capital Social para Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros); 5 — Se aprovado o item 4, pedimos ainda que seja também homologada a alteração a ser introduzida no Art. 7.º dos Estatutos Sociais, que passará a ter a seguinte redação: — "Art. 7.º O Capital Social é de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), dividido em 8.000.000 (oito milhões) de ações ordinárias de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) cada uma." — Atenciosamente, Sebastian Lafuente — Diretor Presidente." — Em seguida, foi discutida a exposição feita, tendo sido a mesma posta em votação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade de votos. Com a presente deliberação, o art. 7.º dos Estatutos Sociais passou a ter a seguinte redação: "Art. 7.º O Capital Social é de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), dividido em 3.000.000 (três milhões) de ações ordinárias de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) cada uma." — Como nada mais houvesse a tratar e ninguém quisesse fazer uso da palavra, foi suspensa a sessão até que se lavrasse a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. — Hermano de Villemor Amaral (filho) — Mario de Almeida Rossi — Sebastian Lafuente — Guilherme Augusto Ramos Filho — José Mendes de Oliveira Castro — Celso Simões Viçhas — pp. General Reinsurance Corporation, Hermano de Villemor Amaral (filho) — pp. Maria Noêmia de Villemor Amaral Cordeiro Guerra, Hermano de Villemor Amaral (filho).

(Cópia fiel e integral da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, ex-

traída do Livro de Atas n.º 5, a fls. 120v. 104).

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1972.  
— Sebastian Lafuente, Diretor-Presidente; Guilherme Augusto Ramos Filho, Diretor.

## COMPANHIA DE SEGUROS ARGOS FLUMINENSE

### ESTATUTOS

#### CAPÍTULO I

##### Nome, Sede, Duração, Objetivos, Representação e Dissolução

Art. 1.º Sob a denominação de Companhia de Seguros Argos Fluminense, continuará esta Sociedade Anônima, fundada em 1845, a funcionar regida pelas disposições destes Estatutos e das leis e regulamentos que lhe forem aplicáveis.

Art. 2.º A sede da Sociedade é na cidade do Rio de Janeiro, podendo manter agências e filiais em qualquer parte do território nacional, observadas as disposições legais.

Art. 3.º A Sociedade terá um prazo de duração ilimitado.

Art. 4.º A Sociedade tem por objetivo operar em seguros e resseguros do ramo Vida e dos ramos Elementares, segundo o conceito das leis e regulamentos vigentes.

Art. 5.º A sociedade será representada ativa e passivamente, em Juízo e fora dele, perante as autoridades e poderes públicos do País, e de modo geral em relação a terceiros, pelo Diretor Presidente, ou seu substituto legal.

Art. 6.º A dissolução e liquidação da Sociedade verificar-se-á de acordo com as disposições das leis e regulamentos aplicáveis, na ocasião em vigor.

#### CAPÍTULO II

##### Do capital e das ações

Art. 7.º O Capital Social é de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), dividido em 3.000.000 (três milhões) de ações ordinárias de .... Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) cada uma.

Art. 8.º As ações são nominativas. Parágrafo único. A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos.

Art. 9.º A ação é indivisível perante a Sociedade.

#### CAPÍTULO III

##### Da assembleia geral

Art. 10. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á até 31 de março de cada ano e a Extraordinária sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas.

Art. 11. As convocações da Assembleia Geral indicarão, embora sumariamente, a ordem do dia, o local, o dia e a hora das reuniões, e serão publicadas na forma da Lei.

Art. 12. A Assembleia Geral será instalada pelo Diretor-Presidente ou seu substituto, uma vez que haja número legal. Os acionistas presentes, então, indicarão dentre eles o Presidente da Assembleia e este convidará um dos demais para servir de secretário.

Art. 13. Nos trabalhos da Assembleia Geral, observar-se-á a ordem constante do edital de convocação, respeitadas as restrições legais pertinentes.

Art. 14. Os trabalhos da Assembleia Geral serão reduzidos a ata, a qual deverá ser assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa, e por tantos acionistas presentes quantos forem necessários para a constituição do quorum exigido por Lei.

Art. 15. Cada ação dará direito a um voto na Assembleia Geral.

Art. 16. Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por seus procuradores que sejam também acionistas, observadas as restrições legais aplicáveis.

Art. 17. As procurações dos acionistas e os documentos comprobatórios da qualidade de representante legal deverão ser depositados na sede, antes da Assembleia, e conservados nos arquivos sociais.

#### CAPÍTULO IV

##### Da Diretoria e do Conselho Consultivo

Art. 18. A Diretoria será composta de até quatro membros, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor Vice-Presidente e dois Diretores sem designação especial, todos residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, que preencherá, obrigatoriamente, os cargos de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, no mínimo, e os restantes de acordo com os interesses sociais.

Art. 19. A Sociedade será administrada pela Diretoria, assistida por um Conselho Consultivo composto de nove membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, que preencherá obrigatoriamente três cargos, no mínimo, e os restantes de acordo com os interesses sociais.

Parágrafo único. Os Diretores-Presidente e Vice-Presidente, serão membros natos do Conselho Consultivo.

Art. 20. O mandato dos Diretores e dos membros do Conselho Consultivo será de um ano, podendo ser reeleitos, permanecendo os Diretores no exercício de suas respectivas funções até que os seus substitutos sejam empossados.

Art. 21. Os Diretores, antes de entrarem em exercício, prestarão caução de vinte ações da Companhia, em garantia de sua gestão, e, prestada essa caução, ficarão automaticamente empossados em seus cargos.

Parágrafo único. Não sendo acionista o Diretor, qualquer acionista poderá prestar caução em seu nome.

Art. 22. No caso de impedimento por mais de 30 (trinta) dias:

a) de um Diretor, os demais indicarão o substituto do Diretor impedido;

b) de um membro do Conselho Consultivo, o próprio Conselho nomeará um substituto.

§ 1.º Os substitutos, em ambos os casos, exercerão as funções em caráter temporário, até a cessação do impedimento ou a realização da primeira Assembleia Geral dos Acionistas.

§ 2.º Em caso de vaga de um Diretor ou de um membro do Conselho Consultivo, será convocada uma Assembleia dos Acionistas para nomear os substitutos.

Art. 23. O total dos honorários mensais da Diretoria será fixado anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, cabendo à própria Diretoria estabelecer os honorários de cada um dos Diretores, respeitado o montante total fixado.

Parágrafo único. Os honorários de cada membro do Conselho Consultivo serão fixados anualmente pela Assembleia Geral Ordinária.

Art. 24. O Conselho Consultivo, agindo como órgão coletivo, tem os seguintes poderes e atribuições:

a) opinar sobre as normas gerais para administração dos negócios sociais;

b) dar parecer sobre a alienação de bens pertencentes à Sociedade;

c) expedir recomendações para preservação, continuação e desenvolvimento dos negócios sociais;

d) opinar sobre qualquer assunto que lhe for submetido pela Diretoria.

§ 1.º O Conselho Consultivo reunir-se-á sempre que os interesses o requirem, mediante convocação do Presidente ou do seu substituto legal, por meio de aviso com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, a não ser que todos os membros do Conselho tenham desistido de tal aviso antes ou depois da reunião.

§ 2.º Três (3) membros do Conselho Consultivo constituirão quorum para uma reunião do mesmo, e as atas de todas as reuniões serão registradas em um livro especial, devidamente legalizado, e assinado por três (3) dos seus membros, no mínimo.

Art. 25. Além dos poderes que lhe são conferidos pelo Art. 5.º, o Presidente será o principal Diretor-Executivo da Sociedade e terá a seu cargo, de modo geral, o controle e supervisão das operações da Sociedade.

Art. 26. O Vice-Presidente assistirá o Presidente no desempenho de suas funções e durante a ausência ou impedimento do Presidente, exercerá os poderes e atribuições deste, até que o Presidente reassuma o seu cargo ou que o seu substituto seja eleito.

Art. 27. Aos dois outros Diretores caberão os encargos normais de administração da Sociedade.

Art. 28. A constituição de Procuradores e a assinatura de documentos de competência da Diretoria, que acarretem a alienação de imóveis ou outros bens patrimoniais da Sociedade, serão atribuição exclusiva dos Diretores Presidente e Vice-Presidente, sempre em conjunto.

§ 1.º Os documentos que envolvam a responsabilidade financeira da Sociedade, inclusive cheques e ordens de pagamento contra Bancos, serão assinados em conjunto:

a) Por dois membros da Diretoria;

b) Por um membro da Diretoria e um Procurador ou

c) Por dois Procuradores que tenham sido constituídos pela forma prevista neste Artigo.

§ 2.º As autorizações para a outorga dos poderes mencionados no parágrafo anterior, precisam ser expressamente referidas nas procurações.

§ 3.º As Apólices de Seguro não ficam sujeitas a essas exigências e poderão ser assinadas por único Diretor ou Procurador.

#### CAPÍTULO V

##### Do Conselho Fiscal

Art. 29. Haverá um Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e três suplentes, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral Ordinária.

Art. 30. O Conselho Fiscal tem os poderes e deveres fixados em Lei.

Art. 31. As deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas, lançadas em livro próprio, devidamente legalizado.

#### CAPÍTULO VI

##### Do balanço, lucros e fundos

Art. 32. Os balanços e contas serão encerrados anualmente ao fim de cada exercício financeiro.

Art. 33. Os lucros líquidos apurados nos Balanços, depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação sobre seguros, serão distribuídos da seguinte maneira:

a) 5% (cinco por cento) constituirão o Fundo de Reserva Legal destinado a assegurar a integridade do Capital Social, até que este Fundo atinja a 20% (vinte por cento) do referido Capital;

b) a importância que for proposta e aprovada para distribuir dividendos aos Acionistas;

c) o saldo constituirá um Fundo de Reserva Especial, destinado à expansão dos negócios da Companhia e/ou aumento do Capital Social.

Parágrafo único. As importâncias que se referirem às letras b) e c) deste artigo, serão fixadas pela Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria, com Parecer do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VII

Das disposições gerais

Art. 34. O ano social e financeiro é de 1.º de janeiro a 31 de dezembro e os Balanços e Contas serão encerrados anualmente.

Art. 35. O Capital, reservas e fundos serão empregados em bens de valores sólidos, observadas as restrições legais e regulamentos aplicáveis.

Art. 36. A Diretoria manterá sempre depositadas em estabelecimentos bancários as importâncias que não sejam necessárias ao movimento comum e diário.

Art. 37. Os casos omissos nestes Estatutos reger-se-ão pela legislação vigente aplicável.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1972. — Companhia de Seguros Argos Fluminense. (N.º 4.593-B — 4-8-72 — Cr\$ 357,00)

**CENTRAIS ELÉTRICAS  
BRASILEIRAS S. A.  
(ELETROBRAS)**

*Retificação,*

Na ata da 27ª Assembleia Geral Extraordinária, de 14.6.72, publicada no *Diário Oficial* — S — I P-II, de 4.8.72, façam-se as seguintes retificações:

**MINISTÉRIO DAS MINAS  
E ENERGIA**

1) Na pág. 2.825, 2ª coluna, 86ª linha, onde se lê: "... disposição, convidou ...", leia-se: "... disposição estatutária, convidou ..."

2) Na pág. 2.825, 3ª coluna, 44ª linha, onde se lê: "... Brasília, 21 de

maio de 1972 ...", leia-se: "... Brasília, 31 de maio de 1972 ..."

3) Na página 2.825, 3ª coluna, 101ª linha, onde se lê: "... 28 de outubro de 1962 ...", leia-se: "... 28 de novembro de 1962 ..."

4) Na pág. 2.825, 4ª coluna, 56ª linha, onde se lê: "... Cr\$ ..... 4.515.901,93 ...", leia-se: "... Cr\$ 3.515.901,93 ..."

5) Na pág. 2.326, 1ª coluna, 28ª linha, onde se lê: "... do sestatos ...", leia-se: "... dos estatutos ..."

6) Na página 2.326, 2ª coluna, 59ª linha, onde se lê: "... Cr\$ ..... 3.15.901,93", leia-se: "... Cr\$ ....

... 86'106'919'8

**CONSTITUIÇÃO  
DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**EMENDA N.º 1**

**PROMULGADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1969**

**Com Índice Alfabético-Remissivo**

**DIVULGAÇÃO N.º 1.161**

**Preço: Cr\$ 3,50**

**A VENDA**

*Na Guanabara*

**Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1**

**Agência I: Ministério da Fazenda**

**Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —  
Corredor D — Sala 311**

**Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal**

**Em Brasília**

**Na sede do D.I.N.**

MINISTÉRIO  
DA  
'AGRICULTURA'

INSTITUTO NACIONAL  
DE COLONIZAÇÃO E REFORMA  
AGRÁRIA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03

A Comissão de Concorrência designada pela Portaria nº 1.428, de 14 de junho de 1972, do Sr. Presidente do INCRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10 (dez) horas do 3º trigésimo dia, a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, receberá na sala da Procuradoria Jurídica, localizada no 14º andar do prédio sede do Instituto, no Edifício do BNDE, em Brasília, propostas para a execução de serviços relacionados com a construção da Garagem Oficina do INCRA, nos lotes 7 e 8 da Quadra 4 do Setor de Garagem Oficiais em Brasília, de acordo com o Projeto e Especificações Técnicas anexos ao presente Edital.

1. Da Habilitação

1.1. A habilitação dos interessados estará condicionada à satisfação do artigo 131, do Decreto-lei nº 200, de 25-2-87, exigindo-se documentação relativa a:

I — Personalidade Jurídica

II — Capacidade Técnica

III — Idoneidade Financeira.

1.2. A documentação referente aos itens enumerados será constituída de:

1.2.1. Personalidade Jurídica

a) Contrato Social e alterações subsequentes, com os respectivos arquivamentos nas Repartições competentes ou Ata da Assembléia que aprovou os Estatutos e as respectivas certidões de arquivamento, bem como sua publicação no Diário Oficial;

b) Ata da Assembléia que elegeu a Diretoria em exercício, as respectivas certidões de arquivamento, e sua publicação no Diário Oficial, quando for o caso;

c) Alvará de Licença para localização;

d) Prova de Capital Social integralizado igual ou superior a ..... Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), registrado na Junta Comercial do Estado em que for sediada a firma;

e) Prova de registro e quitação do CREA da Região onde está localizada a Matriz da Empresa e dos responsáveis técnicos;

f) Certidão Negativa do Imposto de Renda da Empresa e dos Diretores;

g) Certidão de regularidade de situação fornecida pelo INPS, da matriz da firma;

h) Prova de quitação da Contribuição Sindical do Empregador, Empregados, Engenheiros e Arquitetos;

i) Prova de quitação do FGTS, consubstanciada na apresentação das Guias de Recolhimento correspondente ao mês anterior ao da Concorrência;

j) Prova do cumprimento da Lei 2/3;

l) Certidão Negativa dos débitos fiscais (federais, estaduais e municipais);

m) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda;

n) Prova de cumprimento das Legislações Eleitoral e de Serviço Militar pelos Diretores da firma e Responsáveis Técnicos.

# EDITAIS E AVISOS

1.2.2. Capacidade Técnica

a) Prova (s) de capacidade técnica constituída (s) de documento (s) comprobatório (s) de ter a firma ou seu responsável técnico (desde que este faça parte da firma) executado satisfatoriamente para órgão (s) da Administração Federal, Estadual ou do Conjunto Administrativo do Distrito Federal, obra de área construída igual ou superior a 2.000 m<sup>2</sup>, com mais de um pavimento, em um único edifício, com a descrição dos serviços executados, para efeito de apreciação pela Comissão;

b) Para o caso de obras particulares o documento poderá ser emitido pelo CREA, Sindicato da Construção Civil ou Prefeitura que corresponder ao local onde tenha (m) sido executado (s) a (s) obra (s);

c) Relação de serviços executados pela firma.

1.2.3. Idoneidade Financeira

a) Último Balanço da Empresa representado pela publicação no Diário Oficial ou Cópia Autenticada assinada pela Diretoria e Contadores da Empresa;

b) Certidões negativas em nome da Empresa e de seus Diretores, dos Cartórios de Protestos e Distribuidores Forenses do Estado da localidade onde tenha sua sede principal ou Matriz, referente ao período decorrido nos últimos 5 (cinco) anos, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias à data da apresentação da proposta;

c) Certidão de que a firma não se encontra em regime de falência ou concordata expedida pelos Diretores do Foro local da Sede ou Matriz, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias à data de apresentação da proposta;

Parágrafo único. As certidões referidas nos itens b) e c), deverão vir acompanhadas de declaração dos Foros, das localidades da Sede da Empresa ou Matriz, indicando quantos cartórios e quais os respectivos responsáveis por protestos de títulos, o número e nome dos distribuidores de ações executivas e de processos de concordata e falência existentes;

d) Atestado de idoneidade financeira, fornecido por 2 (dois) Bancos.

2. Das propostas

2.1. Os concorrentes deverão entregar às 10 (dez) horas do 3º (trigésimo) dia, a partir da publicação deste Edital à Comissão de Concorrência, 2 (dois) envelopes, lacrados, numerados 1 (um) e 2 (dois), com as seguintes indicações escritas nos aversos dos mesmos:

a) número do envelope  
b) nome da firma proponente e seu endereço;

c) os dizeres: Concorrência Pública para execução dos Serviços constantes do Edital nº

2.2. O envelope nº 1 (um) deverá conter os documentos de habilitação relacionados no item 1.1., subitens I, II, III, bem como o recibo de recolhimento da caução de inscrição, contendo em sua parte externa além do número, o nome da firma, endereço e a designação da Concorrência e o substituto "Documentação."

2.3. O envelope nº 2 (dois) deverá conter, em 5 vias, em pastas separadas:

a) valor da proposta  
b) cronograma físico-financeiro  
c) prazo de execução do serviço  
d) quadro resumo geral  
e) orçamentos analíticos e sintéticos.

2.3.1. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços e se compromete a executá-los dentro da Especificações Técnicas e Projetos apresentados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA.

2.3.2. Declaração de que reconhece ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já efetivados e a execução por ajuste entre as partes interessadas dos materiais existentes no local da obra e a ela destinadas.

2.3.3. Declaração em que a firma se compromete a manter a validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura das mesmas.

3. Do Recebimento e Abertura das Propostas

3.1. O recebimento das propostas será feito no 3º (trigésimo) dia, a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial às 10 (dez) horas, em Brasília no local previsto no Edital, pela Comissão de Concorrência, em Sessão Pública, devendo os trabalhos obedecerem a seguinte ordem:

a) Registro do comparecimento de cada um dos concorrentes em Termo lavrado em Livro próprio, mediante assinatura dos representantes credenciados, Termo esse que será encerrado pela Comissão exatamente 15 (quinze) minutos após a hora prevista neste Edital para início da concorrência. Nenhuma proposta ou credencial será admitida após o encerramento do Termo previsto neste item.

b) Na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir serão recebidos os invólucros fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão.

c) A abertura dos invólucros de número 1 (hum) e 2 (dois) será realizada em duas sessões distintas.

d) Na primeira sessão — que se efetuará na data e hora do recebimento dos mencionados invólucros previstos neste Edital, far-se-á a abertura dos invólucros de número 1 (hum), pela ordem de registro de comparecimento, verificando-se a documentação neles contida. A Comissão disporá de 48 (quarenta e oito) horas par exame e análise da documentação apresentada.

Os invólucros de números 2 (dois) também serão recebidos na primeira sessão, os quais serão numerados, mantidos lacrados, devendo ser rubricados por todos os membros da Comissão e pelos Representantes das Empresas Concorrentes, após o que permanecerão sob responsabilidade da Comissão.

e) A segunda sessão realizar-se-á 48 (quarenta e oito) horas após o início dos trabalhos da Concorrência, no mesmo local e no horário previsto para a primeira sessão, para abertura dos invólucros de número 2 (dois).

f) A Comissão devolverá as concorrentes eventualmente eliminadas, a documentação contida no invólucro de número 1 (hum), assim como o envelope número 2 (dois), inviolado, mediante recibo com menção em ata dos motivos da exclusão.

g) Após as eventuais eliminações e aprovação dos proponentes habilitados, serão abertos pela Comissão os segundos invólucros, seguindo ainda a

ordem de registro de comparecimento, e lidos em voz alta os seus conteúdos.

h) A Comissão e os proponentes rubricarão todas as folhas das propostas e demais elementos anexos.

3.2. Das reuniões para recebimento e abertura das propostas serão lavradas atas circunstanciadas, nas quais tudo o que ocorrer ficará minuciosamente assinalado, devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das firmas proponentes.

4. Do Julgamento

4.1. O julgamento das propostas será feito pela Comissão de Concorrência, observada a legislação em vigor e o melhor interesse do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA.

4.2. A Comissão, após análise das propostas, fará relatório conclusivo da Concorrência, a ser submetido a aprovação do Sr. Presidente do INCRA.

4.3. Será classificada em 1º (primeiro) lugar a proposta que apresentar maiores vantagens para o INCRA, observados os seguintes aspectos:

a) Atendimento às exigências e especificações técnicas;

b) Preço e condições de pagamento;

c) Prazos de execução dos serviços;

d) Acervo de serviços executados;

e) Plano de execução.

5. Da Caução

5.1. A participação na Concorrência dependerá do depósito da caução na Caixa Econômica Federal de Brasília, Agência Central, no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), em moeda corrente do País, Fiança Bancária ou Títulos da Dívida Pública Federal representados pelos respectivos valores nominais.

Parágrafo único. Conhecidos os resultados da Concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, segundo parecer da Comissão de Concorrência e de acordo com o critério julgador deste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados ao Presidente da Comissão de Concorrência, exceção feita à caução correspondente à firma declarada vencedora, que ficará em poder do INCRA para fins de garantia do contrato, bem como a da segunda (2ª) colocada, que só será devolvida depois da assinatura do contrato.

5.2. O vencedor da Concorrência após homologado o resultado, reforçará no prazo de 48 horas a caução depositada com valor necessário para completar com aquele, 10% (dez por cento) do valor atribuído aos serviços, em moeda corrente no País, Fiança Bancária ou Títulos da Dívida Pública Federal, representados pelos respectivos valores nominais, para efeito da assinatura do contrato.

5.3. A contratante perderá a caução em favor de ser rescindido o Contrato em face da inadimplência de qualquer uma das cláusulas contratuais.

5.4. A caução somente será restituída quando liquidados todos os compromissos assumidos no Contrato e após o Termo de Recebimento dos Serviços.

6. Dos Prazos

6.1. O prazo em dias consecutivos, para a execução dos serviços a que se refere o presente Edital não deverá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias.

6.2. O prazo par início dos serviços será de 15 (quinze) dias conta-

dos da data da emissão da 1.ª (primeira) Ordem de Serviço a ser expedida pelo Técnico designado fiscal da Obra, os quais deverão ter o andamento previsto no Cronograma financeiro aprovado pelo INCRA.

6.3. A prorrogação do prazo ficará a exclusivo critério da Administração Superior do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA e somente será possível nos seguintes casos:

a) Na hipótese de falta de elementos Técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA; os prazos poderão ser prorrogados pelo tempo em que durar a omissão aludida, desde que aceita a alegação;

b) Ordem escrita do INCRA para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da Administração.

c) Modificações pelo INCRA, do projeto.

#### 7. Do Contrato

7.1. A adjudicação do serviço será efetuada mediante contrato assinado entre a firma vencedora e o INCRA, observadas as condições estipuladas neste EDITAL, Legislação vigente e Especificações Técnicas anexas.

7.2. No caso de a firma vencedora se recusar a assinar o contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada para tal fim, poderá a adjudicação ser transferida à firma colocada em 2.º (segundo) lugar, e assim sucessivamente à juízo do Presidente do .... INCRA.

Parágrafo único. Se as razões apresentadas pela (s) firma (s) desistente (s) não forem julgadas satisfatórias perderá (ão) a (s) caução (ões) de inscrição de que trata o item 5.1. deste Edital.

#### 8. Das Penalidades

8.1. A contratada será aplicada pelo INCRA, multa de 0,2 (dois décimos por cento) do valor atualizado do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão da obra.

8.2. A contratada será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação, terá 5 (cinco) dias de prazo para efetuar o recolhimento da quantia correspondente ao órgão financeiro da Autarquia.

§ 1.º Ultrapassado o prazo, a multa será cobrada, em dobro, e o INCRA suspenderá os pagamentos até que a multa tenha sido saldada.

§ 2.º As multas serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções legais e administrativas previstas.

#### 9. Do Faturamento

9.1. Os faturamentos serão efetuados de acordo com o parcelamento estipulado no Cronograma físico-financeiro, aprovado pelo Instituto.

#### 10. Da Rescisão

10.1. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a contratada tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando:

a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste Edital;

b) não recolher as multas impostas dentro do prazo determinado;

c) incorrer em multa por mais de duas condições estipuladas para sua aplicação;

d) falir ou falecer (esta última, aplicável a firma individual);

e) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do INCRA;

f) quando não mantiver no serviço o equipamento e o pessoal mínimo, necessários ao andamento dos trabalhos dentro dos prazos estabelecidos.

10.2. Estabelecerá também o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços.

#### 11. Do valor do Contrato e Dotação

11.1. As despesas correrão por conta da rubrica 04.05.1.1.02, no valor da proposta vencedora.

#### 12. Da Descrição dos Serviços e Condições Técnicas

12.1. Os serviços a serem executados consistem em:

a) Construção dos blocos constantes no Projeto e respectivas instalações hidráulicas e de esgoto, elétrica e de telefone.

b) Execução dos serviços de pavimentação e ajardinamento.

12.2. Os serviços acima relacionados deverão obedecer fielmente ao Projeto e as Especificações Técnicas que fazem parte integrante deste Edital, bem como as Normas Técnicas Brasileiras, pertinentes a matéria.

#### 13. Do Recebimento dos Serviços

13.1. Considerar-se-ão concluídos os serviços definidos neste Edital, quando entregues na mais perfeita limpeza, feitas ligações externas de água, luz, esgoto e telefoné, estando as instalações testadas e em perfeito funcionamento.

13.2. Recebida a comunicação a que se refere o item anterior, procederá o INCRA o recebimento final dos serviços, ratificando-o mediante termo assinado pelos técnicos participantes da Concorrência a que se refere este Edital.

13.3. Após o recebimento acima previsto, permanecerão os serviços em estágio de observação pelo prazo de 6 (seis) meses, durante o qual ficará a Contratada obrigada aos reparos e substituições que a juízo do INCRA e sem onus para o mesmo se fizerem necessários ou a pagar em dobro o custo desses reparos, se executados pelo INCRA.

#### 14. Das Disposições Finais

14.1. As Empresas Construtoras que desejarem participar dessa Concorrência, poderão receber os elementos necessários à apresentação das propostas, no INCRA, nos dias úteis, no horário do expediente das 9 às 17 horas, nos seguintes locais:

Brasília: Edifício Venâncio III — Subsolo 20 — c- o Sr. Oswaldo de Carvalho.

Guanabara: Rua Santo Amaro número 28 — Serviço de Compras — com o Sr. Benito Soldatelli.

14.2. A fiscalização da obra será feita de acordo com o inciso 2.3. e 2.4. das Especificações Técnicas anexas ao presente Edital.

14.3. A contratante manterá no local da obra, devidamente credenciado por escrito, um engenheiro para representá-lo em questão de ordem técnica, nas relações com a fiscalização do INCRA, bem como para adoção de quaisquer medidas determinadas pela Autarquia.

14.4. Se o INCRA quiser realizar serviços não previstos no Projeto e para os quais não haja preço unitá-

rio, estes poderão ser fixados de comum acordo entre as partes contratantes, através de Termo Aditivo, obedecidas as disposições legais.

14.5. Os preços propostos não serão objetos de reajustamento.

14.6. Caso o 30.º (trigésimo) dia de publicação deste Edital recaia em dia feriado, sábado ou domingo, a abertura das propostas far-se-á no primeiro dia útil subsequente.

14.7. Quaisquer esclarecimentos a respeito dos Projetos e das Especificações Técnicas deverão ser solicitadas por escrito em 3 (três) vias no seguinte endereço:

Edifício Venâncio III — Loja n.º 60, com vistas à Comissão de Concorrência e será respondido em forma de circular a todas as firmas inscritas.

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONCORRÊNCIA N.º 3

#### 1. Do Projeto

##### 1.1. Do Terreno:

1.1.1. O conjunto Garage Oficina do INCRA está localizado na Quadra n.º 4, Lotes 7 e 8, do Setor de Garages Oficiais, em Brasília, em duas projeções, medindo 60m de frente, por 100 de fundos, com área total de ... 6.000m<sup>2</sup>.

O terreno está orientado no sentido Lestes Oeste na sua maior dimensão e apresenta um desnível de mais ou menos 3,40m, do ponto de cota mais alta ao de cota mais baixa. A cota mais baixa corresponde ao nível do prédio vizinho, já construído da Caixa Econômica Federal, e que se situa à esquerda do terreno do INCRA.

1.1.2. Neste terreno foram executados serviços de terraplenagem, tendo já em vista a execução da obra.

Foram formados dois planos distintos, com um desnível de mais ou menos 2m, entre um e outro.

Após esta terraplenagem, foi feita uma sondagem para efeito de cálculos de fundação, cujo laudo segue anexo.

##### 1.2. Da Concepção do Projeto

1.2.1. A "Garage e Oficina do .... INCRA" é um conjunto de 3 blocos que ocupa uma superfície de mais ou menos 3.540m<sup>2</sup>, recuado de 20m do meio-flo da calçada e 5 de cada um dos lados Leste (fundos) e Sul respectivamente (exigências do Código de Edificações de Brasília). A área total construída é de 4.985,60m<sup>2</sup>.

1.2.2. O projeto foi resolvido nos dois níveis principais do terreno, aproveitando-se o nível mais alto, situado no lado Sul, ao longo da maior dimensão, para uma Cobertura (Estacionamento e Guarda de Veículos), bem como para Entrada Geral, Circulação e Abastecimento dos Carros. Do nível mais baixo, foram localizados o bloco de Oficina Mecânica e da Administração. Numa passarela intermediária entre esses 2 elementos, se insere a Coluna da Caixa D'água que é aproveitada para Local de Controle da Manutenção (no térreo) e para circulação vertical (ligação entre os diferentes níveis: Boxes de Manutenção, Entrante Geral e Administração). Há também um sistema de passarelas entre os blocos e níveis principais que serve para circulação e também para local para as bombas de gasolina (1.º nível) e locais abrigados, ao ar livre, para descanso e espera dos motoristas.

1.2.3. A Cobertura para Abrigo de Carros se apresenta dividida estruturalmente em sete módulos, cada um com um vão de 12m x 20m, dando lugar para 16 corras de tamanho mé-

## EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR

### REGULAMENTO

### DIVULGAÇÃO N.º 1.187

Preço: Cr\$ 1,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3.º pavimento  
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

do em cada vão, disposto em escama, podendo abrigar, portanto 112 carros simultaneamente. Tem uma área total de 1.855m<sup>2</sup>. Este total está acrescido de 465m<sup>2</sup> de área coberta do nível mais baixo, para abrigar 6 ônibus, cuja cobertura é uma continuidade da do abrigo para carros. A circulação para entrada e saída dos carros é feita por uma via única de duas mãos que dá acesso a cada módulo diretamente.

1.2.4. O bloco da Administração foi resolvido em dois pisos principais e uma sobre-loja. Tem uma área coberta de 365m<sup>2</sup> e uma área construída de 846m<sup>2</sup>. Compreende, no térreo, 5 Boxes para Manutenção das viaturas, uma área para Depósito de Óleos e Lubrificantes, uma Câmara de Compressores. O acesso a este Depósito é feito através de uma Circulação cuja entrada é controlada através da Sala de Controle, que fica no térreo da Coluna da Caixa D'água.

1.2.4.1. O Depósito, como tem pé direito duplo, recebeu na Sobre-Loja, ligado a ele por uma escada interna, e que serve para guarda de material leve de manutenção. O nível do piso desta sobre-loja corresponde ao da Entrada Principal do conjunto, pelo que, uma pequena parte deste piso intermediário, fica voltado para ela e serve para o Plantão Noturno.

1.2.4.2. Através da passarela da entrada principal e da Coluna da Caixa D'água, duas escadas dão acesso respectivamente à circulação interna e à varanda do 3º piso, onde se instalam 4 Salas para a Administração, mais Cozinha, Refeitório, Sala para Recreação, Sanitários e Vestiários.

1.2.5. O bloco da Oficina Mecânica compreende uma área coberta de 735 m<sup>2</sup>, acrescido de uma sobre-loja, resultando numa área construída de 1.065m<sup>2</sup>. Está resolvido em um só piso, com pé direito duplo com uma sobre-loja de contorno que serve para instalações de Vestiários e Sanitários, parte da Administração da Oficina, Recreação, e Sala de Aula. A parte do térreo, abaixo da sobre-loja é aproveitada para os diversos setores de Mecânica de Peças e Motores, Capoteiro, Eletricidade, Ferreiro, Pintura, Compressores e Recepção.

1.2.5.1. Como um apêndice, encaixado no aterro da rampa de acesso ao nível mais baixo do terreno, se anexa uma área semi-aberta retangular para Borracheiro (mais ou menos 84m<sup>2</sup>) e Sucata.

### 1.3. Do Sistema Construtivo Adotado

1.3.1. As diversas partes do conjunto de Blocos e Coberturas tem uma solução estrutural em colunas principais e vigas calha de concreto armado que sustentam, intermediariamente, lajes de piso e sobre-lojas, e compõem uma cobertura unificada, num plano único, composta das vigas calha e de telhas tipo "Canaleta 90" da Eternit. Os locais para Estacionamento de Guarda de Carros e Ônibus são simplesmente cobertos e tratados com pilos rústicos, especificados a seguir, e equipados com as instalações de luz e água necessárias. Os Blocos da Oficina Mecânica, da Administração e Manutenção, são fechados por paredes de alvenaria de blocos de concreto e esquadrias de ferro, conjugadas com quebra-sois quando, as fachadas são orientadas para Oeste. A não ser onde há exigências especiais, as paredes ficarão sem revestimento. As fachadas de frente e fundos são compostas pelas respectivas fachadas da Oficina e do prédio da Administração, mais os fechamentos e paredes vasadas referentes às áreas da Cobertura dos Estacionamentos. Os aterros e desníveis são sustentados por muro de arrimo de concreto armado

### 1.4. os Jardins

1.4.1. Os recuos obrigatórios são aproveitados para ajardinamento. O recuo de 10m da frente é tratado, sem muros, com jardins e calçadas. O dos fundos, ficará, também sem cercas, incorporado ao Parque que existe no Projeto da Quadra, na área logo atrás do terreno da Garage. O recuo de 5m do lado Sul do terreno será tratado com pedregulho e árvores tipo Ficus altas. Internamente, junto ao muro do Borracheiro, na passarela das bombas de gasolina e junto aos muros do Pátio de Manobras serão plantados conjuntos de arbustos e folhagens.

### 2. Dos Serviços Preliminares: Da Instalação e Execução da Obra

2.1. Estão sendo entregues, junto a estas Especificações, os Projetos de Arquitetura e Instalações, todos devidamente aprovados nos órgãos competentes, assim como a Certidão do Corpo de Bombeiros e os documentos de Posse do Terreno e de sua Demarcação. Caberá portanto, à Firma Construtora providenciar o registro do Contrato da Obra, no CREA e o Alvará de Construção no GDF, correndo por sua conta todas as despesas relativas a esse procedimento.

2.2. O terreno já se encontra cercado por um tapume executado com tábuas de pinho. Está limpo em quase toda a sua área e possui um galpão de madeira, com piso cimentado fechado, com área de mais ou menos 150m<sup>2</sup>, localizado no espaço destinado ao Pátio de Manobras em frente ao Bloco de Oficina Mecânica. Também se encontram efetuadas as ligações provisórias de água e luz. Fora esses serviços, a Firma Construtora deverá executar todos os que forem julgados necessários à instalação da obra.

2.3. A construção do Conjunto será executada rigorosamente de acordo com o Projeto Aprovado pelo GDF, obedecendo ainda às presentes Especificações e Detalhes fornecidos junto com o projeto, bem como às regras da boa técnica, tendo por base as Normas Brasileiras. Qualquer pedido de informação ou alteração no Projeto ou nos Detalhes deverá ser apresentado por escrito em 3 vias, para consulta prévia à Fiscalização da Obra, que deverá submetê-los ao Autor do Projeto.

2.4. A direção e a Administração da obra caberá à Firma Construtora contratada.

2.4.1. O INCRA manterá uma Fiscalização permanente na obra, através de um Engenheiro ou Arquiteto e de um Mestre de Obras.

2.4.2. No canteiro de Obra deverá ser mantido, em dia, um "Livro de Ocorrências", para anotações diárias do andamento dos serviços. Este Livro será elaborado e assinado pelo Responsável Técnico da Obra e visado pela Fiscalização do INCRA que controlará as dosagens e resistências do concreto usado para execução da estrutura, através da solicitação oportuna de corpos de prova.

2.4.3. A responsabilidade técnica da construção caberá exclusivamente à Firma Construtora, respondendo ela pelos acidentes, leis sociais seguros, multas, que incidirem sobre a obra.

### 3. Dos Trabalhos em Terra e da Localização

3.1. O movimento de terra a executar se resume na correção do que já foi feita, tomando como referência para o plano de nível mais baixo, a cota mais baixa do terreno, corres-

pondente à do ponto esquerdo da divisa do lote (fundos) e, para o plano mais alto, a cota da Entrada Principal (nível da rua neste ponto). As cotas de pé direito, nos blocos, não as compensações a serem feitas para os diversos níveis do conjunto. As inclinações aproximadas das rampas estão assinadas no Projeto.

3.2. Deverá ser executado um serviço de drenagem provisória para evitar a erosão nos platôs já executados, bem como serviços de compactação e apiloamento na parte que recebeu aterro.

3.3. A locação da obra deverá ser feita rigorosamente de acordo com o Projeto Estrutural (anexo), ficando a Firma Construtora responsável por qualquer erro de alinhamento.

### 4. Das Fundações

O tipo de fundação a ser empregada será a de estacas de concreto armado ou concreto simples — estritamente de acordo com os laudos anexos da Sondagem do solo — e de blocos de fundação definidos nas Planilhas de Estrutura do conjunto, anexas a esta Especificação.

### 5. Da Estrutura

5.1. A estrutura de concreto deverá obedecer rigorosamente ao Projeto e Cálculo Estrutural, constante neste processo e sua execução nas Normas Brasileiras (NB-1, NB-1, NB-5, NB-11, NB-14 e 6B-16 da ABNT). O tipo de ferro usado, assim como a tensão de ruptura (9 r) estão indicados no Projeto Estrutural (9r = 150 Kg/cm<sup>2</sup> — CA = 50 e CA = 60). O 9c23 deverá ser igual a 250 Kg/m<sup>2</sup> e, para cada 20m<sup>3</sup> de concreto, deverão ser feitos corpos de prova.

5.2. As formas deverão ser cuidadosamente confeccionadas, de modo a conservarem sempre a seção determinada pelo projeto.

5.3. Os vergalhões depois de rigorosamente dobrados, de acordo com os detalhes, deverão ser fortemente amarrados com estribos, de modo a manterem sua posição inalterável durante a concretagem.

5.4. Todo o concreto da estrutura deverá ser vibrado com vibrador elétrico. As partes concretadas deverão ser mantidas úmidas por um período de 7 dias, quando expostas ao calor.

### 6. Das Instalações

6.1. As instalações hidráulicas e de esgoto serão executadas, por profissionais especializados, rigorosamente de acordo com os projetos anexos aprovados pela CAESB. Os materiais a serem empregados e seu dimensionamento estão indicados no próprio projeto e nas suas Especificações. Durante a construção, todas as extremidades das canalizações serão vedadas, a fim de evitar a sua obstrução. Parte da tubulação conforme o projeto, ficará à vista, devendo levar pintura adequada.

6.2. As instalações de luz e de telefone serão executadas por profissionais especializados, rigorosamente de acordo com os projetos e especificações anexos e aprovados, respectivamente pela CEB e COTELB. Os materiais a empregar e seu dimensionamento estão indicados nos projetos, assim como os trechos subterrâneos, externos ou embutidos das tubulações.

6.3. As exigências, quanto à instalação contra incêndio estão expressas na certidão anexa e deverão ser rigorosamente obedecidas, sendo que as tubulações respectivas já estão previstas nos projetos da instalação hidráulica.

### 7. Das Argamassas

7.1. As argamassas serão preparadas sob coberturas, em estrados de madeira ou cimento, devendo os diversos componentes serem misturados a seco, adicionando-se água em quantidade estritamente necessária para ser obtida a consistência aconselhável ao serviço em execução. Serão preparadas quantidades de argamassa na medida das necessidades dos serviços a executar, devendo ser rejeitada toda a que se apresentar com sinais de endurecimento antes de seu emprego. As argamassas retiradas ou caídas das alvenarias em execução não poderão ser novamente empregadas, quando apresentarem sinais de impureza.

7.2. Os traços das argamassas serão os seguintes, de acordo com os fins a que se destinam:

7.2.1. Argamassa n.º 1 — Para assentamento de tijolos, cimento e areia, no traço 1:8.

Argamassa n.º 2 — Emboço paulista, no traço 1:2:8 (1 de cimento, 2 de cal em pasta e 8 de areia).

Argamassa n.º 3 — Para assentamento de tacos de madeira, cerâmica ou azulejos: cimento e areia, no traço 1:5.

Argamassa n.º 4 — Para piso cimentado: cimento e areia no traço 1:4.

Argamassa n.º 5 — Para chapisco: cimento e areia no traço 1:3.

Argamassa n.º 6 — Para reboco: cimento e areia final, cal, em pasta, no traço 1:1:4.

7.2.2. As argamassas externas levarão uma dosagem de Silca, de acordo com o fabricante.

### 8. Das Alvenarias

8.1. As alvenarias serão executadas com as dimensões previstas e nos alinhamentos indicados no projeto. As espessuras indicadas referem-se às paredes acabadas. Serão executadas de acordo com os métodos usuais conhecidos, devendo apresentar fiadas niveladas, alinhadas e em prumo.

8.1.2. Para assentamento de tijolos de barro, será empregada a argamassa n.º 1, citada no item 7.

8.1.3. Para fixação das esquadrias de madeira serão colocados tacos de madeira de lei, impregnados de solução betuminosa, com argamassa número 4, em número de 8 para cada porta.

8.2. Serão executadas alvenarias de:

8.2.1. Tijolo furado de cimento em 2 processos: paredes vasadas e paredes maçãs;

Este tipo de tijolo compõe todas as paredes das fachadas e contornos dos blocos, com exceção daquelas que são muros de arrimo ou elementos estruturais e da do muro vasado de Borracheiro que será de tijolo aparente de cerâmica. Estas paredes estão claramente especificadas no projeto. A argamassa empregada para assentamento deverá ser de cimento e areia, no traço 1:6.

8.2.2. Tijolo comum, furado (6 furos) para as paredes que estão especificadas em qualquer tipo de revestimento. A argamassa empregada para assentamento é a de traço 1:8 citada no item 7 desta especificação.

8.2.3. Tijolo aparente, para todas as demais paredes internas que não as já citadas.

8.2.4. As divisórias de WCs e Box de Banco serão executadas com placas de fibrocimento, montadas com peças metálicas

8.3. A argamassa de rejuntamento, nas paredes de tijolo aparente que não levarão qualquer revestimento, deverá ficar recuada das faces das paredes, pelo menos 1,5 cm e as juntas deverão ser sempre iguais e perfeitamente alinhadas. Depois de executado o serviço as paredes deverão estar perfeitamente limpas de qualquer massa de rejuntamento ou outro material.

**9. Dos Revestimentos**

9.1. As superfícies da estrutura de concreto armado (muros de arrimo, colunas, vigas e lajes) que resultarem aparentes deverão receber chapisco de cimento e areia, com traço anotado para argamassa n.º 5, no item 7.

9.1.1. Antes da aplicação do chapisco, deverão ser corrigidos os defeitos apresentados nas superfícies do concreto.

9.1.2. As partes correspondentes aos peitoris, nas fachadas executadas em alvenaria de tijolo furado, também terão acabamento em chapisco, resultando uma superfície idêntica e no mesmo plano das vigas que as sustentam.

9.2. Não levarão revestimento as paredes e os muros vasados, executados em tijolo aparente de cerâmica e de tijolo de cimento, nem as gárgulas da fachada e as paredes da Caixa D'água, que serão executadas para ficar em concreto aparente.

9.3. As faces de qualquer tipo de parede que correspondam a interiores de Vestiários, Banheiros, Copas e Cozinhas, etc., serão revestidas com material especificado a seguir:

9.3.1. As paredes especificadas para receberem revestimento de azulejo deverão ser devidamente chapiscadas e, após, receber uma camada não superior a 2 cm de espessura do emboço no traço 1:3:4 (cimento, areia e sabão macio). Antes do emboço ficar inteiramente endurecido, deverá se proceder espalhamento, com desempenadeira de nata de cimento, com espessura de 2mm. Logo após, aplicar-se-ão azulejos, molhados (24 horas de imersão) deixando-se juntas de mais ou menos 0,5 mm. O rejuntamento deverá ser feito com cimento branco e a limpeza dos azulejos, com palha de aço n.º 00.

9.3.1.1. Em todas as paredes especificadas, o azulejo deverá subir até o teto.

9.3.1.2. Os azulejos serão brancos, de 1.ª qualidade, marca Klabin ou similar, perfeitamente desempenados.

9.3.2. São as seguintes paredes a receber este revestimento:

- Nos blocos da Oficina Mecânica:
  - Interiores dos Vestiários;
  - Interiores dos Banheiros e WCs;
  - Interiores da Copa-Cozinha.

— No bloco da Administração e Manutenção:

- Interiores dos Boxes de Lavagem;
- Todos os Banheiros e WCs;
- Copa-Cozinha;
- Vestiários.

**10. Dos Pisos**

10.1. Somente depois dos aterros estarem perfeitamente aploados e nivelados, conforme os níveis fornecidos no projeto e colocados as tubulações que devem passar sob o piso ou na sua

espessura, é que o mesmo poderá ser lançado.

10.2. Nos locais especificados nas plantas baixas, deverá ser executado um piso de asfalto no processo usual para serviços de estradas e estacionamento.

10.3. Nas áreas do Estacionamento de Carros, da Oficina Mecânica e dos Boxes de Manutenção, deverá ser executada uma pavimentação de concreto, no traço 1:3:5, armado com uma malha positiva de ferro redondo de 1/4" de diâmetro, com intervalos de 15 cm entre ferros, nas 2 posições.

10.4. Em todos os casos os calamentos, deverão ser cuidadosamente observados, em relação aos escoamentos previstos nos projetos de esgoto, das águas pluviais e das de lavagem.

10.5. Na área do Estacionamento de Carros o acabamento ficará no concreto sarrafeado, deixando-se juntas de dilatação de metro em metro.

10.6. Nas áreas da Oficina Mecânica e da Manutenção, o revestimento dos pisos será executado em caco de cerâmica. A argamassa de assentamento deverá ser no traço 1:2:5 (cimento, cal e areia grossa peneirada) e sua superfície deverá ser pulverizada com cimento a fim de dar à argamassa maior aderência. As juntas serão tomadas com pasta de cimento com adição de corante na cor da cerâmica.

10.7. As calçadas e passarelas serão tratadas com piso de cimento sarrafeado.

10.8. Os pisos, especificados em planta como tacos de madeira, serão executados em taco Gonçalo Alves, devidamente lixados, calafetados e com aplicação de 3 demãos de sinteko ou verniz.

10.8.1. A pavimentação com tacos de madeira deverá obedecer às seguintes recomendações:

10.8.1.1. A laje do piso deverá ser nivelada e desempenada com uma camada de argamassa de cimento e areia, no traço 1:5. A superfície deverá ficar abaixo do nível das soleiras dos compartimentos, de acordo com a espessura do taco.

10.8.1.2. O acabamento 'lixa, calafate e sinteko) só será feito quando concluídos o serviço de acabamento ou pintura dos tetos e paredes internas.

10.9. Os pisos especificados com ladrilho hidráulico serão os de banheiros, vestiários, WCs, boxes, copas e cozinhas. Os ladrilhos usados deverão ser lisos em uma só cor, retangulares (15 x 30) com opção entre as cores cinza, amarelo ou azulão.

10.9.1. A laje do piso deverá ser convenientemente nivelada com argamassa de assentamento no traço 1:2:7 (cimento, cal em pasta e areia fina peneirada). As juntas serão tomadas com pasta de cimento com adição de corantes igual à cor do ladrilho, não devendo os mesmos serem superiores a 1,5mm.

10.9.2. O pavimento destes pisos deverá permitir o perfeito escoamento das águas para os ralos.

10.10. Sempre que houver mudança de material no piso, deverá ser colocada uma soleira de granito preto, polido, com espessura mínima de 3cm. A argamassa de assentamento deverá ser do traço 1:3 (cimento e areia).

10.10.1 Nos casos de acesso ao piso dos estacionamentos, nos locais de manutenção ou à entrada da oficina mecânica, não haverá soleiras, mas sim uma rampa do mesmo material do piso e que deverá vencer a diferença de níveis existentes entre os dois pisos consecutivos.

10.11. Nos pisos dos boxes de Manutenção e na Oficina Mecânica, os locais marcados para receberem elevadores mecânicos deverão receber o tratamento e os desníveis estabelecidos nas pranchas de Detalhes anexas.

**11. Da Cobrança**

11.1. A cobertura é composta das calhas estruturais de concreto armado e de telhas tipo "Canalete 90" da Eternit de 9,20 m de comprimento para serem colocadas em 2 apoios com vão de 7m no máximo. Há áreas pequenas com cobertura de lajes de concreto armado, impermeabilizadas (borracheiro, passarela).

11.2. A inclinação dos telhados deverá obedecer à direção e medida estabelecidas no projeto de Arquitetura e a ordem de colocação das telhas processar-se-á como está indicado nas plantas do Cálculo de Concreto Armado.

11.3. A execução desta cobertura deverá obedecer rigorosamente às especificações do fabricante da telha empregada, assim como os cuidados para descarga e armazenamento das mesmas.

11.4. As áreas de cobertura correspondentes a superfícies de concreto armado (calhas, lajes, etc.) deverão ser devidamente impermeabilizadas com manta asfáltica e pixe e depois revestidas por uma camada de argamassa, perfeitamente desempenada e nivelada, no traço 1:5 (cimento e areia) e Siká. Nessas áreas, deverá ser levada em conta a inclinação devida, nas diversas direções, das quedas dos pluviais.

**12. Da Carpintaria e Marcenaria**

12.1. Os serviços de madeira constarão da execução de esquadrias de

**CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS**

**DA**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**(ESTADO DA GUANABARA)**

**Divulgação nº 1.026**

**PREÇO: Cr\$ 0,30**

**A VENDA**

**Na Guanabara**

**Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 5**

**Agência do Ministério da Fazenda**

**Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal**

**Em Brasília**

**Na sede do DIN**

madeira (portas), corrimões e peitoris de passarelas.

12.1.1. As madeiras a serem empregadas estarão especificadas na discriminação de cada um dos serviços, exigindo-se que estejam perfeitamente preparadas, bem secas e sem defeitos.

12.2. As guarnições para as portas serão executadas em pau ferro com dimensões e forma de acordo com detalhe anexo. Todas as peças usadas nas guarnições deverão ficar perfeitamente apuradas e niveladas, sem folgas exageradas junto aos marcos e soleiras. Os vãos para as ferragens serão feitos sem folgas e com dimensão exatamente iguais às das ferragens.

12.3. As portas, com exceção das dos Boxes e WCs serão de pau-ferro com as dimensões constantes nas plantas.

12.3.1. Os vãos terão a altura dos pés direitos devendo, portanto, serem completados com uma bandeira fixa executada com o mesmo material das portas (ver detalhe). O acabamento será feito com lixamento e cera.

12.3.2. As portas dos Boxes e WCs serão de aglomerados de madeira, com acabamento em pintura de esmalte e elevados do piso, mais ou menos 15 cm.

12.4. O conjunto do balcão da Guarita-Plantão Noturno será executado exatamente de acordo com detalhe desenhado em anexo, onde aparecem especificações e dimensões dos materiais empregados.

12.5. Não vão de abertura total da área destinada à pintura, na Oficina Mecânica, será colocada uma porta de correr, de 2 folhas que, correndo em trilhos, com rolamentos, ficarão quando abertas, exatamente sobre a parede frontal e por fora da mesma, possibilitando abertura total do vão. Os painéis das folhas das portas serão executados em aglomerados de madeira.

### 13. Da Serralheria

13.1. Os trabalhos em serralheria constarão da execução, de acordo com detalhes desenhados anexo, de esquadrias para basculantes, montagem de conjuntos para as fachadas Leste-Oeste, corrimões, peitoris de passarelas e sobrelojas, portões de entrada e colocação de quebra-sóis.

13.1.2. As dimensões e especificações dos materiais e das cores a usar, constam nos detalhes citados acima, sendo que as dimensões exatas dos vãos deverão ser verificadas na obra.

13.2. Os serviços de serralheria deverão ser executados com absoluta perfeição, devendo as peças de ferro serem entregues na obra já devidamente protegidas com uma demão de zarcão.

13.3. Poderão ser apresentadas alterações nos perfis desenhados ou nos sistemas de encaixe ou rolamento propostos, devendo, entretanto, ser os novos desenhos submetidos à Fiscalização do INARA.

### 14. Dos Forros

14.1. Levarão forro falso, tipo "Forro Pacote" (placas retangulares de Eucatex acústico revestido (branco), apoiados em estrutura aparente de linhas de ferro em perfil T (tê), toda a área do piso superior do bloco da Administração e Manutenção e a área que cobre os Sanitários, WCs e Copa-Cozinha da Oficina Mecânica.

14.1.1. Nos locais dos pontos de iluminação, no teto, deverá faltar a placa correspondente que será substituída por uma placa de vidro fosco, ficando os tubos de fluorescentes embutidos no forro.

15. Dos Acabamentos nas Superfícies

15.1. Os serviços de pintura constarão de:

— pintura a óleo fosco, nas cores indicadas em plantas e detalhes, nas placas de fachadas, portões e quebra-sóis de fibrocimento;

— pintura a esmalte (tipo Duralac da Ipiranga) nas esquadrias de ferro e nas portas dos Boxes e WCs.

— aplicação de verniz nas paredes de tijolo de cerâmica, à vista.

15.1.1. As superfícies a serem pintadas deverão estar perfeitamente limpas e corrigidas de qualquer defeito antes do início dos serviços. Para iniciar-se os serviços de pintura, as dependências deverão estar completamente limpas com aparelhos, cerâmicas, azulejos, pisos, vidros e metais lavados.

15.1.2. A segunda demão de pintura e a subsequente só serão aplicadas quando a anterior estiver seca por completo, observando-se um intervalo mínimo de 24 horas entre as diferentes aplicações.

15.1.3. Os trabalhos de pintura externa ou em locais mal abrigados não deverão ser executados em dias de chuva.

15.1.4. Somente deverão ser empregadas tintas preparadas industrialmente, admitindo-se na obra, somente as misturas para obtenção das tonalidades de cor pretendidas, atendidas as recomendações dos fabricantes.

15.1.5. As superfícies de ferro devem ser limpas a seco e corrigidas com massa antes da aplicação da pintura.

15.2. As superfícies de madeira a serem enceradas (portas, guarnições, montantes, corrimões, etc.) obedecerão a seqüência seguinte de serviços:

- limpeza
- lixamento.
- emassamento
- lixamento
- enceramento à boneca
- acabamento com brilho acetinado.

15.3. Após executados os serviços de pintura será executada a raspagem à máquina dos pisos de madeira, bem como a calafetagem, com máximo de cuidado e perfeição, apresentando perfeito acabamento. Logo após será aplicado o acabamento de Sinteko, Verniz ou Cascolar rigorosamente de acordo com as prescrições dos fabricantes.

### 16. Das Ferragens

16.1. As ferragens utilizadas deverão apresentar perfeito acabamento, sem quaisquer defeito de fabricação.

16.2. O assentamento, colocação e fixação das ferragens nas peças fica estritamente subordinada às normas da boa técnica para execução de serviços dessa natureza.

16.3. As ferragens para manobras, fechamento, guia ou guarnecimento da serralheria, constam nos respectivos detalhes anexos, devendo sua adaptação e fixação ficar a cargo dos respectivos fabricantes ou então serem executados de acordo com as prescrições e normas por eles indicadas.

16.4. Para as portas de madeira deverão ser usados 3 pares de dobradiças de embutir de 3" para cada uma. As fechaduras serão de embutir, tipo Look Well ou similar, os bagueetes serão de alumínio anodizado. As portas de ferro, de abrir levarão, 3 dobradiças de 3 1/2", cada uma e fechaduras de embutir Brasil ou similar, com maçaneta.

16.5. As alavancas dos basculantes de todo o conjunto deverão ser colocados ao alcance de 1 pessoa, no piso.

Deverão ter um braço dimensionado de acordo com o tipo de manejo e a altura que a janela tem do piso. Cada alavanca poderá abrir no máximo um conjunto de 2 vãos, um para cada lado.

### 17. Dos Vidros

17.1. Os vidros usados deverão ser de 1ª qualidade, sem defeitos, assentados em leito elástico (com emprego de massa de vidraceiro nas esquadrias metálicas ou régua de metal (baquetes de alumínio) nas esquadrias de madeira).

17.2. O vidro usado será sempre liso e transparente e na espessura que deverá ser escolhida, baseando-se nos seguintes valores mínimos:

Semiperímetro: até 150 cm... 3 mm de espessura

Até 250 cm ... 4 mm de espessura

Até 350 cm ... 5 mm de espessura.

### 18. Dos Aparelhos e Metais

18.1. As louças empregadas para todas as dependências sanitárias, serão de 1ª qualidade, em cor branca, marca Standard ou similar. Constarão de vasos sanitários, mictórios, lavatórios, saboneteiras (nos boxes), porta papel, cabides e porta-toalhas.

18.1.1. Os lavatórios a usar nos sanitários e banheiros não terão pé e serão de nº 2, todos equipados com sifão e válvula.

18.2. Os metais respectivos serão de 1ª qualidade, cromados tipo Standard ou similar.

18.3. Para os balcões de copa e cozinha serão empregados armários de pia, de aço tipo Fiel ou Securit, em cor branca, acima dos quais serão instaladas as bancadas de aço inoxidável Fracalanza ou similar com duas cubas cada uma.

18.4. Nos boxes para banho, serão instalados chuveiros elétricos marca Lorenzetti.

18.5. Nos banheiros menores da Oficina Mecânica, no banheiro do Plantão Noturno e nos sanitários da Administração, acima dos lavatórios, deverão ser embutidos armários de banheiro, de plástico, com espelhos e numa dimensão aproximada de mais ou menos 45 cm X 60 cm.

### 19. Das Luminárias

19.1. As partes das tubulações elétricas que corresponderem a localização em paredes de alvenaria aparente não poderão ficar embutidas, restando aparentes.

19.2. Os aparatos de iluminação estão especificados no Projeto de Instalação Elétrica e deverão ser de 1ª qualidade e colocados de acordo com as melhores técnicas e normas de sua aplicação.

19.3. A iluminação resultará de tipo industrial, compreendendo luminárias e refletores especificados no Projeto, com exceção das áreas que levarão forro falso, onde as lâmpadas ficarão embutidas, protegidas com lâminas de vidro fosco, no forro.

### 20. Serviços Diversos

20.1. Durante a execução da obra, em fase e época oportuna, deverá haver acordo com a Fiscalização por parte do INARA e a Firma Construtora, relacionada, no mínimo, às previsões ou preparações de escavações e contra-pisos para os tanques subterrâneos de gasolina e óleo, e elevadores para veículos assim como as preparações devidas para as instalações de Manutenção e Lavagem de carros e da Oficina Mecânica ou, no máximo, à instalação completa daqueles setores.

20.1.1. Estes serviços, no momento, não serão relacionados e consequentemente não serão levados em conta no orçamento da obra.

20.2. Para execução abaixo da Caixa D'água elevada, deverá ser projetada uma Caixa D'água Subterrânea, com capacidade para 30.000 litros. Deverá ter o mesmo diâmetro da coluna citada, cuja fundação deverá ser recalculada em função da nova profundidade e da nova carga de 30.000 litros de água.

20.4. No local indicado no Projeto, será executado, em cubos de alvenaria de tijolo, encimados por uma laje de concreto armado, um *parapeito baixo, que servirá de banco na área coberta, onde ficarão as bombas de gasolina.*

20.4.1. As dimensões são as indicadas no Projeto (por cotas ou na escala), devendo a laje ser calculada de acordo a vencer os vãos estabelecidos entre os cubos.

20.4.2. O acabamento será todo em reboco camurçado, no traço da argamassa número 6, citada no item 7 desta especificação.

### 21. Da Limpeza e Entrega da Obra

21.1. A obra deverá ser entregue na mais perfeita limpeza, feitas as ligações externas de Água, Luz, Esgoto e Telefone, estando as instalações testadas e funcionando perfeitamente.

21.2. Não deverá haver entulhos ou quaisquer sobras de material no canteiro da obra ou seus arredores, correndo o transporte dos mesmos por conta da Firma Construtora.

Brasília, 4 de agosto de 1972. — *Suely Franco-Netto Gonzales*, Arquiteto: CREA 9.385 — 8ª Região.

Ofício nº 54.

### Notificação

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 88.153, de 1 de fevereiro de 1971, publicado no *Diário Oficial* do dia 2 do mesmo mês e ano, notifica aos Srs. Contribuintes do Imposto Territorial Rural — ITR, em atraso até o exercício de 1970, inclusive, que a partir de 1º de setembro de 1972, o tributo acima referido e não quitado até o dia 31 de agosto de 1972, terá a cobrança realizada através de Executivo Fiscal. — *José Francisco de Moura Cavalcanti*.

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

### INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

AVISO

O IBC divulgou que está procedendo a uma distribuição complementar de quotas individuais de exportação para atender às vendas de café para mercados tradicionais, cujos embarques se realizarem até 30 de setembro próximo futuro.

Os critérios anteriormente fixados prevalecerão para essa distribuição complementar.

Os contingentes de cada firma exportadora estarão à disposição dos interessados nas Agências do IBC nos portos de exportação, a partir de quinta-feira, 3.8.72.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1972. — A Diretoria.

Ofício nº 61-72.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Inspetoria Regional na Guanabara

receber, na Tesouraria desta Diretoria Regional, sito à Rua da Alfândega nº 5, térreo, esquina da Rua Primeiro de Março, pelo prazo de hum (1) ano, a

contar da data da publicação deste Edital, mediante as formalidades legais iniciadas pela prova de identidade, os valores declarados constantes da relação abaixo discriminadas:

VALORES CAIDOS EM REFUGO DEFINITIVO Nº 2º TRIMESTRE DE 1972

VALORES REAIS

EDITAL

Pelo presente Edital, são convidados os interessados (destinatários) a Relação dos Valores Reais e Venais do 2º Trimestre de 1972

VALORES VENAIS

Número	Remetente	Destino	Valor
			Cr\$
Enc. 219	Não consta ....	GB	20,00
Enc. 182	Não consta ....	GB	30,00
Enc. 11.023	Edite Reis Ferreira .....	SP	10,00
Enc. 13.218	Iêda Guimarães Pa. ....	Pa.	10,00
Enc. 21.407	Não consta ....	Rumânia	10,00
Amostra 5.133	Não consta ....	México	50,00
RP 39	Circulation Internacional ...	SP	105,22
RP 68	Circulation Internacional ...	ES	58,85
RP 40	Circulation Internacional ...	SP	123,82
RP 291.652	Tecnoprint Gráfica .....	PE	8,70
RP 516.807	Tecnoprint Gráfica .....	MT	22,75
—	Total .....		449,34

Número	Remetente	Destino	Valor
			Cr\$
24.650	Gonçalo A. Alves .....	GB	25,00
13.730	Iracema A. dos Santos .....	PB	20,00
2.110	José Vale Nascimento .....	SP	50,00
9.359	Isoldo L. Menezes .....	BA	10,00
9.004	Adello Z. Barber .....	RJ	20,00
—	Total .....		125,00

(Cento e vinte e cinco cruzeiros)

A Comissão: Guaracy de Andrade Reis — Amaury de Faria — Salvador, Medeiros Cardoso. — Moacyr Figueira de Moraes, Inspetor Senior/GB.

(Quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros e trinta e quatro centavos)

# JORNALIS OFICIAIS

TRANSPORTE VIA AÉREA • CONVÊNIO - DIN - ECT

## DIN — ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL: SEÇÃO I, PARTE I  
(ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA)

DIÁRIO OFICIAL: SEÇÃO I, PARTE II  
(ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA)

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Semestral Cr\$ 30,00  
Anual Cr\$ 60,00

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL  
SEÇÃO I (CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Semestral Cr\$ 0,50  
Anual Cr\$ 1,00

## ECT — PORTE AÉREO

Mensal Cr\$ 17,00  
Semestral Cr\$ 102,00  
Anual Cr\$ 204,00

NOTA: Instruções no EXPEDIENTE publicado na segunda página da presente edição

# ÍNDICES DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

## NUMÉRICO

Com indicação da data da publicação  
no "Diário Oficial" e do Volume da  
"Coleção das Leis"

## ALFABÉTICO-REMISSIVO

Pela ordem alfabética dos assuntos

## LEGISLAÇÃO REVOGADA

Diplomas legais ou seus dispositivos expres-  
samente alterados, revogados, derogados,  
declarados nulos, caducos, sem efeito ou  
insubsistentes pela legislação publicada no  
ano a que se refere o volume,

1967

DIVULGAÇÃO N.º T.042

PREÇO: Cr\$ 8,00

1968

DIVULGAÇÃO N.º T.152

PREÇO: Cr\$ 20,00

1969

DIVULGAÇÃO N.º T.184

PREÇO: Cr\$ 25,00

## A VENDA

*Na Guanabara*

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 111

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —  
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

*Em Brasília*

Na sede do DIN